Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma CONSTRUTORA RVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4.706, Zona 2, nesta cidade de Umuarama-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.298.550/0001-27, neste ato representado por seu administrador, Carlos Alberto Cher Valente, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 4659, nesta cidade de Umuarama, Pr, portador da C. I. RG 3.167.361-5-SSP-PR e inscrito no CPF nº 520.480.559-15, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado JARDIM IBIS, prenotado nesta Serventia sob nº 230.232 no Livro 1-S, em 01/04/2020, constituído pela área total do Lote nº 26-H-1, da subdivisão do lote 26, da Gleba 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 7,26 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da CONSTRUTORA RVA LTDA, matriculado sob nº 3.577, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 979,95 m²; Quadra nº 02, contendo 05 lotes, numerados de 01 à 05, com área total de 891,27 m²; Quadra nº 03, contendo 32, numerados de 01 à 32, com área total de 4.078,60 m²; Quadra nº 04, contendo 64 lotes, números de 01 à 64, com área total de 8.157,20 m²; Quadra nº 05, contendo 31 lotes, numerados de 01 à 31, Área Institucional II à com área total de 4.208,60 m²; Quadra nº 06, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 1.451,08 m²; Quadra nº 07, contendo 22 lotes, números de 01 à 22, com área total de 2.902,16 m²; Quadra nº 08 – Área Institucional I, com área total de 1.473,70 m²; Quadra nº 09, contendo 25 lotes, numerados de 01 à 25, com área total de 3.202,76 m²; Quadra nº 10, contendo 50 lotes, numerados de 01 à 25, 26/27, 28 à 51, com área total de 6.405,52 m²; Quadra nº 11, contendo 25 lotes, numerados de 01 à 25, com área total de 3.202,76 m²; Ruas com área total de 20.734,12 m²; Área Verde com 11.423,28 m²; Área de Preservação Permanente com 3.489,00 m², totalizando 72.600,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 04 (três) dias do mês de Junho (06) de 2020 (Dois mil e vinte). (Portaria nº 79, CGJ/TJPR - COVID 19).

A Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Cristiano Carla Miranda Donassan da Silva

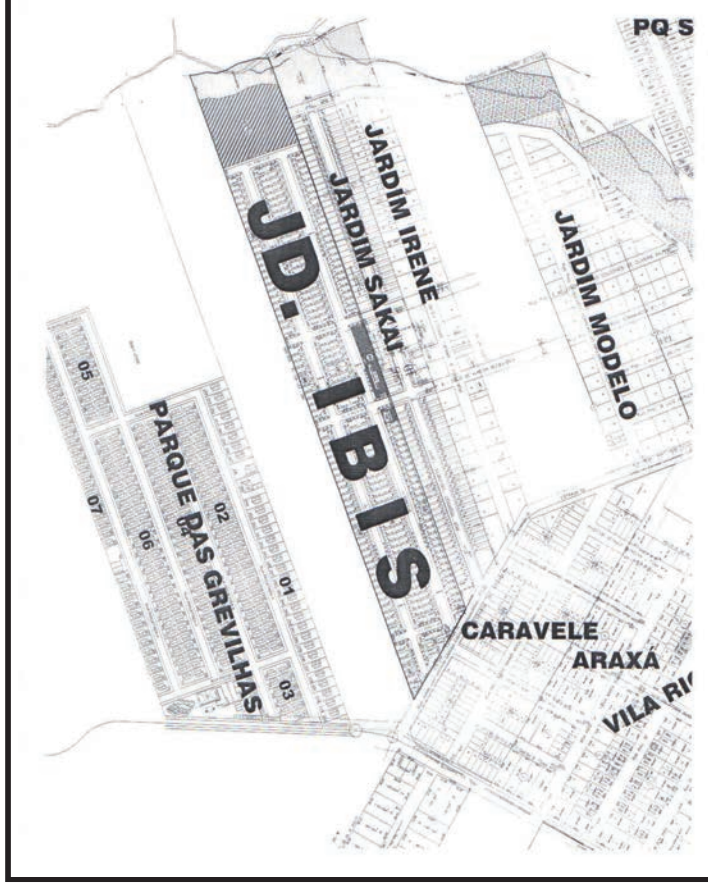

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 64/20
PREGÃO: 27/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.877/2019 DA RECEITA FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 01 de Julho de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 63/20
Pregão Eletrônico : Nº 26/20
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 Horas do dia 03/07/2020. Data e horário do inicio da disputa 09:00min do dia 03/07/2020. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS,
Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 056/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: TATIANA DA SILVA SERENO- CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 056/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 19 de junho de 2021.
POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo n 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 017/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME
Objeto: Tendo em vista a Resolução N° 004/2020 de vinte de março de 2020 do Cisa – Consórcio Intermunicipal de Saúde que suspendeu todas os atendimentos do Consórcio , as partes convencionam a redução de 50% ficando acertado o valor de R$ 16.759,45 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensa
Umuarama, 15 junho de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa L. C. LISSONI – FISIOTERAPIA – EIRELI - ME, para prestação de serviços com a realização de procedimentos de fisioterapia conforme edital de chamamento público nº 003/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2020, anexo. Em 01 de Junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro Preço N.º 52/2020
Processo Licitatório nº 108/2020
DATA DA ABERTURA.:. 26/06/2020
HORÁRIO.: 09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Solicito abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo..
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
275.400,00 Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/ Licitações.
Cruzeiro do Oeste, 15/06/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR (EM R$)
26/02/2020	CONVÊNIO PETE/SEED	31.026,47
30/03/2020	CONVÊNIO PETE/SEED	31.026,47
07/05/2020	CONVÊNIO SEAB CENTRAL DE ALIMENTOS	41.153,72

Cruzeiro do Oeste, 15 de junho de 2020.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020
REF.: PREGÃO N. 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
HOMOLOGADO EM: 06/04/2020
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, situado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso, Estado do Paraná, CNPJ 95.640.736/0001-30, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR, CPF nº 474.519.719-53, e a empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 31.762.716/0001-50, localizada na Rua Bolívia, 1380, Sala 2B, Jardim Consolação, CEP 14.400-070, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Raquel Mendes Facioli, portador(a) da cédula de identidade RG Nº 47.119.376-8, CPF nº 380.412.718-55, residente na Rua Bolívia, 1380, Sala 2B, Jardim Consolação, CEP 14.400-070, na cidade de Franca, Estado de São Paulo. Resolvem alterar o presente instrumento de contrato conforme especificado a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quinta do contrato n° 042/2020, prorrogando o prazo de fornecimento para 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
CLAUSULA SEUNGDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 07/06/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de Junho de 2020.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior – Prefeito
RFP Máquinas e Empreendimentos Ltda.
Contratado
Testemunhas:
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/06/2020	230.007,21
TOTAL REPASSE		230.007,21
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/06/2020	383,38
TOTAL REPASSE		383,38
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	09/06/2020	4.126,40
TOTAL REPASSE		4.126,40
Apoio Financeiro FPM - LC 173 Apoio Financeiro aos Municípios	09/06/2020	69.687,26
TOTAL REPASSE		69.687,26
Apoio Financeiro FPM - LC 173 Aux. Finan. Ações Saúde As. Social	09/06/2020	9.924,84
TOTAL REPASSE		9.924,84

Alto Paraíso, 15 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 32/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 57/2019.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 16/2020, de 03 de março de 2020, e considerando a Desistência e Renúncia das Candidatas classificadas em 11º, 12° e 13° lugar,
RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 16 a 18 de junho de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
46	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	46.141.992-0/SP	14º
14	KELLY SAMARA ALVES	12.535.089-5/PR	15º
32	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	10.728.139-8/PR	16º
54	VALDIRENE BENINI ANTUNES	35.197.285-7/SP	17º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
m) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - As candidatas deverão ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro Preço N.º 53/2020
Processo Licitatório nº 109/2020
DATA DA ABERTURA.:. 29/06/2020
HORÁRIO.: 09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM PREDIOS PÚBLICOS POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFOME A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DE DIVISÕES DO MUNICIPIO..
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
361.969,09 Trezentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos
TIPO: Menor preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcelada
PRAZO DE ENTREGA15 dias – Conforme autorização de compras expedido pelo Departamento de Compras/ Licitações.
Cruzeiro do Oeste, 15/06/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Conforme Edital nº 037/20 do Resultado da Homologação do Resultado Final, publicado em 09 de junho de 2020, página B8 do Jornal Oficial Umuarama Ilustrado, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/20 – EDITAL Nº 025/2020, onde se lê CPF: 051.329.389-22 leia-se:
Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

INSCRIÇÃO	CLASSIFICACÃO	CANDIDATO	CPF
01	1º	Layla Carolina Arbigaus Souza	059.845.099-89

Cruzeiro do Oeste, 15 de junho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 713/2020
Nomeia Comissão para Avaliação de imóvel urbano no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:
ANTONIO CARLOS CARMINATTI
OTÁVIO ROBERTO
CARLOS ROBERTO PEREIRA
KEILA FERREIRA DE SOUZA
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
Art. 2º - A comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar avaliação dos seguintes imóveis:
I- IMÓVEL URBANO, BARRACÃO de 548,60m² localizado na PR323, sob o Lote de terras sob nº 1-B-2 , da subdivisão dos lotes nº 1-B, e 31-A da subdivisão do lote nº 1, destacado do lote nº-31, situado na Gleba nº -4, núcleo Cruzeiro neste Município Comarca com área de 1.537,48 metros quadrados com os seguintes limites e confrontações: (vista de dentro do lote para fora): Frente: - Para a Rodovia PR 323, na extensão de 31.00 metros: Lateral direita :- para o lote nº- 1-B-3 desta subdivisão na extensão de 65,72 metros lineares; Lateral esquerda:- Para o lote nº-1-B-1, desta subdivisão na extensão de 52,64 metros lineares. Fundos: Para o lote nº-1-B-4 desta subdivisão na extensão de 28,44 metros lineares. Matrícula nº 9302, do Registro de Imóveis 2º Ofício;
II- IMÓVEL URBANO, lote de terras sob nº 1-B-4 da subdivisão do lote nº 1-B, da subdivisão dos lotes nºs 1-B e 31-A da subdivisão do lote nº 1, destacado do lote nº 31, situado na Gleba nº 4 do núcleo Cruzeiro, neste Município e Comarca com área de 2.271,64 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: (vista de dentro do lote para fora) FRENTE: Para a Rua Ioshio Wataya na extensão de 52,00 metros lineares. Lateral Direita: para o lote nº 1-B na extensão de 45,38 metros lineares. Lateral Esquerda: Para o Lote nº 1-B-3 na extensão de 21,05 metros lineares e para o Lote nº 1-B-2 na extensão de 28,44 metros lineares, desta subdivisão na extensão total da área de 49,49 metros lineares. Fundos: para o lote nº 1-B-1 desta subdivisão na extensão de 52,61 metros lineares. Matrícula nº 9304, do Registro de Imóveis 2º Ofício.
Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTES A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, QUE SAO ATENDIDOS PELO SUS (Sistema Único de Saúde) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.
Data limite para credenciamento – até o dia 08/07/2020, das 08:30 às 16:00horas.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste,01 de junho de 2020
ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE/EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAS DE AÇÃO CONTINUADA, CONTEMPALNDO AÇOES DE ATENDIMENTO A ALUNOS COM SURDEZ RESIDENTES EM CRUZEIRO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.
Data limite para credenciamento – até o dia 08/07/2020, das 08:30 às 16:00horas.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste,01 de junho de 2020
ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para Fornecimento de Sêmen bovino,para inseminação de gado bovino de produtores de leite para promover a melhoria genética do Gado Leiteiro do Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:,15/06/2020
ABERTURA: 25/06/20 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/06/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 203, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$41.864,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme Resolução nº 705/2020 da SESA (Secretaria Estadual de Saúde do Paraná); e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e Portarias nº 395 e 480/2020 do Ministério da Saúde.
Considerando a Nota Técnica SIM-AM 003/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o disposto no art. 95, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 124/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de CRUZEIRO DO OESTE, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);
Considerando a Resolução nº 705/2020, de 14/05/2020, da SESA (Secretaria Estadual de Saúde do Paraná) que dispõe acerca da destinação, excepcional, de recursos angariados a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde, a ser repassado aos municípios, para o enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19; e
Considerando as medidas administrativas já tomadas;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$41.864,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Divisão do Fundo Municipal de Saúde
09.002.10.301.0020.2.094
Fonte de Recursos 1023 Acões de enfrentamento da COVID-19-Prest. Pecuniária Judiciário 100.000,00
3.3.90.30.00.00 (911) Material de Consumo 41.864,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 41.864,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes da fonte de recursos 1023 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte 1023
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 41.864,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 119/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
SEDE: Cambé/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 51.720,83 (Cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 131/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
SEDE: Campo Mourão /PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 133/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
SEDE: Cascavel/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 42.295,14 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 134/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.730,90 (treze mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos)
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 135/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE - ME
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 16.551,50 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 137/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA
SEDE: Toledo/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 57.267,93 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
Data da assinatura do contrato: 27/05/2020
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 138/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 36/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é aquisição de materiais odontológicos para abastecimento do Centro Odontológico, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade e conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 36/2020.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 5.639,94 (Cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Data da assinatura do contrato: 27/05/2020
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 240, DE 15 DE JUNHO DE 2020
Súmula: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$303.169,20 (trezentos e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e de outras ações essenciais nas áreas de saúde e educação; e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), de Auxílio Financeiro aos Municípios;
Considerando as Notas Técnicas SEI nº 12774/2020/ME e 21231/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional e Nota SIM-AM nº 004/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o disposto no art. 95, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 124/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Cruzeiro do Oeste, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19); e
Considerando as medidas administrativas já tomadas;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de de R$303.169,20 (trezentos e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Divisão do Fundo Municipal de Saúde
09.002.10.302.0020.2.079
Fonte de Recursos: 1024 Auxílio Financeiro aos municípios – Lei Complementar nº 173/2020 - Saúde
1024 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 151.584,60
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000. Divisão do Fundo Municipal de Saúde
10.001.08.244.0017.2.089
Fonte de Recursos: 1024 Auxílio Financeiro aos municípios – Lei Complementar nº 173/2020 – Assistência Social
1025 – 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 101.584,60
1026 – 3.1.90.13.00
1027 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00
Obrigações Patronais 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R$303.169,20
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes da LC 173/2020 Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), fonte de recursos 1024 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 303.169,20
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 33/2020
De 15/06/2020
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 76, DE 04/11/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 87/2019-Resultado final do referido PSS, homologado pelo Decreto n.º 236/2019,
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 76/2019, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munida com os documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
015	Elianai Débora de Oliveira Rabelo Monteiro	089.133.499-81	9º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (15/06/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 252
De 09/06/2020
CONCEDE FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Antonio Santana Galvão	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	08/06/2020 à 07/07/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (09/06/2020)
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 254
De 15/06/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 07/2018 e seu Termo Aditivo,
RESOLVE
EXONERAR em 12/06/2020, por término de contrato, a Sra. ZENAIDE LEANDRO DE BRITO, inscrita no CPF-Nº.- 038.884.389-69 e no RG-Nº.- 8.918.473-8-SSP/PR, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (15/06/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 253
De 15/06/2020
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Aparecida Xavier Bidóia	Professor	2011/2012	16/06/2020 à 03/07/2020
Alcineide Cardoso Fermino	Professor de Educação Infantil	2015/2017	16/06/2020 à 03/07/2020
Ângela Cristina Santos Moraes	Professor	2011/2012	16/06/2020 à 03/07/2020
Cleuza do Prado	Professor	2016/2017	16/06/2020 à 03/07/2020
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	2014/2015	16/06/2020 à 03/07/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	2011/2012	16/06/2020 à 03/07/2020
Edizélia Alves Conte	Professor de Educação Infantil	2019/2020	16/06/2020 à 03/07/2020
Francisca Maria Otílio Mota	Professor	2013/2014	16/06/2020 à 03/07/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	2011/2012	16/06/2020 à 03/07/2020
Janes Pereira Costa	Professor de Educação Infantil	2016/2017	16/06/2020 à 03/07/2020
Letícia Andrea de Oliveira Vedovoto	Professor de Educação Infantil	2015/2016	16/06/2020 à 03/07/2020
Lilian Gouvêa	Professor de Educação Infantil	2015/2016	16/06/2020 à 03/07/2020
Lúcia Márcia Segala Castelini	Professor	2011/2012	16/06/2020 à 03/07/2020
Lúcia Maria da Silva Costa	Aux. de Serviços Gerais	2018/2019	16/06/2020 à 03/07/2020
Luiz Carlos de Souza	Professor de Educação Física	2015/2016	16/06/2020 à 03/07/2020
Márcia Regina Rezende Borba	Professor	2014/2015	16/06/2020 à 03/07/2020
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	2015/2016	16/06/2020 à 03/07/2020
Maria Aparecida da Silva	Professor de Educação Infantil	2017/2018	16/06/2020 à 03/07/2020
Maria de Fátima dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	2016/2017	16/06/2020 à 03/07/2020
Maria de Lourdes de Oliveira Nobrega	Professor de Educação Infantil	2015/2016	16/06/2020 à 03/07/2020
Mônica Jaqueline Zampieri	Professor de Educação Infantil	2016/2017	16/06/2020 à 03/07/2020
Neuza Finque Sanches	Professor de Educação Infantil	2011/2012	16/06/2020 à 03/07/2020
Patrícia Regina Vieira dos Santos Paz	Aux. de Serviços Pesados	2017/2019	16/06/2020 à 03/07/2020
Renata Cristina Sabino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	2016/2017	16/06/2020 à 03/07/2020
Rosangela Maria Chiqueti	Professor de Educação Infantil	2014/2015	16/06/2020 à 03/07/2020
Suely Vieira do Prado Bartolomeu	Professor de Educação Infantil	2016/2018	16/06/2020 à 03/07/2020
Williane Wuerzler Ruiz	Professor	2014/2015	16/06/2020 à 03/07/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (15/06/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech ** 15/06/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 107/2020 de 10/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
604 - 3.1.90.11.00.00	03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
605 - 3.1.90.13.00.00	03510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 010/2020
SUMULA - Concede féria a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede férias a servidora NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO portador da cédula de identidade RG nº. 21.596.488 e CPF nº. 054.639.149.40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2018/2019, tendo inicio em 01 de julho com termino em 30 de julho de 2020.
ART. 2° Em razão da concessão das férias o mesmo recebera o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de junho de 2020.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 15 de junho de 2020.
José Marcos Bicudo
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech ** 15/06/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 105/2020 de 10/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
634 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
635 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
638 - 3.1.90.94.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
613 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
612 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
631 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
636 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
637 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
632 - 3.3.90.40.00.00	3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
610 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
614 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
629 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
633 - 3.3.90.36.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**222.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	Apoio Financeiro aos Municípios	222.000,00
		Total da Receita:	**222.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 160/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor Elias Sena Barbosa avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 15/06/2020 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Elias Sena Barbosa, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 7.358.625-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Tratorista, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei nº 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 29, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 161/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor Murilo Aparecido Calzavara Bordin avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 15/06/2020 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Murilo Aparecido Calzavara Bordin, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 10.281.847-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista II, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei nº 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 28, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 162/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor Joaquim Felix Rozario avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 15/06/2020 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Joaquim Felix Rozario, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.255.781-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista I, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei nº 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 26, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 163/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor Jocelino Alves de Souza avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 15/06/2020 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Jocelino Alves de Souza, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 6.601.288-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei nº 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 28, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 164/2020
SÚMULA: Concede ao Servidor José Avelino Ferreira avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 15/06/2020 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. José Avelino Ferreira, brasileiro, portador do CI/RG nº 7.738.104-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei nº 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 27, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2020
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora Josiane Aristele Moro Jelinsky e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Josiane Aristele Moro Jelinsky, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.833.324, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 03/06/2020 à 30/09/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2020.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 5487/2020
DATA: 15/06/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI; GARCIA & STOPASSOLLI LTDA; NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI; RCA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 030/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 030/2020 em favor das empresas BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI; GARCIA & STOPASSOLLI LTDA; NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI; RCA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, cujo objeto trata da celebração de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmula alimentar especial para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Associacao dos Distribuidores de Insumos e Tecnologia Agropecuaria ADITA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Central de recebimento, triagem e armazenamento de embalagens vazias de agrotoxicos e recebimento de produtos vencidos, improprios ao consumo ou em desuso instalada Rodovia PR 482, s/n, KM 3-Aterro sanitario, s/n, Zona rural, no municipio de Umuarama/PR (RLO n.183308-R1-val. 12/06/2024).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

UMUPREV CEMITERIO JARDIM E CREMATORIO LTDA, torna público que RECEBEU do IAT (Instituto Água e Terra), a LICENÇA PRÉ - VIA, para implantação de um CEMITÉRIO PARQUE CREMATÓRIO HUMANO E CREMATÓRIO PET , no Lote de terras n° 22-E-1, subdivisão do lote n°22-E, da subdivisão do lote n°22, da Gleba 12 Jaborandi, zona rural, município de Umuarama - Pr.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech ** 15/06/2020 Pág. 1/3

Decreto nº 106/2020 de 10/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
77 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE	
417 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
418 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
438 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
439 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
470 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
486 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
519 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
535 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
536 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**222.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
225 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.086.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO	
455 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
459 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
471 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
516 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
518 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
		Total Redução:	**222.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020.
Contratante: Município De Francisco Alves – Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratada: Guilst - Assessoria e Planejamento Ltda – Me. Cnpj sob nº 26.065.881/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de esporte e lazer, karatê, artesanato e informática, proveniente do Recurso Incentivo V, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de junho de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da lei 8.666/93.
Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTAL
1Oficinas de Esporte e Lazer com no mínimo 02 (duas) horas de duração cada oficina, 02 (duas) vezes por semana, num período de 05 (cinco) meses.Unid45R$ 40,00R$ 1.800,00
2Oficina de Karatê com no mínimo 02 (duas) horas de duração cada oficina, 02 (duas) vezes por semana, num período de 5 (cinco) meses.Unid45R$ 38,00R$ 1.710,00
3Oficinas de Artesanato e Trabalhos Manuais com no mínimo 03 (três) horas de duração cada oficina, 03 (três) vezes por semana, num período de 5 (cinco) meses.Unid50R$ 38,00R$ 1.900,00
4Oficinas de Informática com no mínimo 02 (duas) horas de duração cada oficina, 02 (duas) vezes por semana, num período de 4 (quatro) meses.Unid30R$ 39,00R$ 1.170,00
Valor Total dos itens R$ 6.580,00
Francisco Alves-PR, 15 de junho de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020.
Contratante: Município De Francisco Alves – Secretaria Municipal de Ação Social.
Contratada: M N - Comércio, Serviços e Representações Ltda – Me. CnpJ sob nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e materiais para oficinas de artesanato, provenientes dos Recursos do FIA/SCFV, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 1.061,79 (um mil sessenta e um reais e setenta e nove centavos).
Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de junho de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da lei 8.666/93.
Pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNI.VALOR TOTALMARCA
1Papel sulfite 75 gr. A4 10 pct. X 500 fl.Cx1R$ 235,00R$ 235,00Navigator
2 Papel Crepon encerado 48cm x 2,00mUnid80R$ 1,85R$ 148,00VNC
3EVA liso 400X600mmUnid50R$ 1,90R$ 95,00Make+
4Cartolina escolar 50 x 60 cm 150 grUnid100R$ 0,72R$ 72,00Bignardi
5Tinta cascorez 1 kgUnid5R$ 34,60R$ 173,00Cascorez
6Barbante Apolo Eco Número 6 - 600 GramasUnid10R$ 16,80R$ 168,00Apolu
7Linha Anne 500Rolo5R$ 18,90R$ 94,50Circulo
8Grampo para Grampeador 26/6 5.000 unid.Cx1R$ 10,40R$ 10,40Bachi
9Refil de cola quente 7,4X30Unid7R$ 0,97R$ 6,79Cis
10TNT 1,40 40Gr liso (cores de acordo com a secretaria solicitante)Mt30R$ 1,97R$ 59,10Santa Fé
Valor Total do Lote R$ 1.061,79
Francisco Alves-PR, 15 de junho de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES
Fundado em 15/04/1977 - Reconhecido pelo MTPS em 20/11/1978 - CNPJ: 77.356.442/0001-08
Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 713 – Centro - Francisco Alves - PR - CEP: 87.570-000
Caixa Postal 144 - Fone/Fax: (44) 3643-1295 - E-mail: strfranciscoalves@fetaep.org.br

COMUNICAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves/Pr, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e em conformidade com a decisão proferida pela Diretoria Executiva, que esteve reunida no dia 15 de junho de 2020, via Web conferencia, COMUNICA que em virtude da gravidade da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS), os Decretos dos Governos Federal, Estaduais e Decreto Municipal nº 030/2020, que determinou o fechamento do comércio, o que abrange as entidades sindicais, esta entidade sindical deixará de realizar a assembleia geral ordinária de prestação de contas do exercício de 2019 no prazo estabelecido pelo Estatuo Social. Por oportuno, esclarecemos que tão logo as restrições de convívio social sejam suspensas pelas autoridades competentes o Sindicato fará sua prestação de contas aos seus associados.

Francisco Alves/PR, 15 de junho de 2020.

Atenciosamente

Manuel Ferreira da Silva
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 091/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 091/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso juntamente com serviços de instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra., a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) NO LOTE 01 – ITEM 02;
ONDE SE LÊ: GUIA DRYWALL, COMPRIMENTO: 3000 mm Largura: 48mmX70X0,5 DE ESPESSURA, PERFIL DE AÇO GALVANIZADO.
LEIA-SE:
GUIA DRYWALL, COMPRIMENTO: 3000 mm Largura: 70mmX70X0,5 DE ESPESSURA, PERFIL DE AÇO GALVANIZADO.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 091/2020, para o dia 30 de junho de 2020, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 091/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020.
Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O Município de Guaíra, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais para serem utilizados na distribuição dos kits da merenda escolar, destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, no período de suspensão das aulas presenciais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **07 de julho de 2020, às 08h:30min** no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link “Chamamento Público”. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.
.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 104/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos (ROÇADEIRA, MOTOSSERA, MOTOPODA e SOPRADOR) já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**.
Data de Abertura: às 08h30min. do dia 29 de junho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 105/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos/máquinas como ROÇADEIRA LATERAL, MOTOSSERRA, MOTOPODA/PODADORA E SOPRADOR COSTAL, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por esse município, para atender a demanda dos serviços públicos
Data de Abertura: às 10h30min do dia 29 de junho de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

---

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais anexos deste Edital.
Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, AGO ENGENHARIA DE OBRA LTDA, VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA ERELI, PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME e O.S.L. INFRAESTRURA LTDA; a comparecer no dia 16 de junho de 2020, às 10h00min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope “proposta de preços”. Publique-se.
Guaíra (PR), em 15 de junho de 2020
Anildo Morais Peraçoli / Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 255
DE 15 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/06/202016/06/2020 08:00/20:00hrs 06:00/18:00hrs
Rolândia – Paraná Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 5488/2020
DATA: 15/06/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. J EXECUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 029/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 029/2020 em favor da empresa A. J. EXECUÇÕES ELETRICAS LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para instalação/substituição de luminárias e postes ornamentais de LED (com instalação), instalação/substituição de luminárias existentes por luminárias de LED e instalação de postes ornamentais de LED neste município, conforme termo de referência e demais anexos do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º 4º e 5º COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020

A presente licitação do tipo menor preço por ITEM, foi realizada visando futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal, tudo de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas *SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA* vencedora dos itens 1 e 4 *e CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA*, vencedora dos itens 2 e 3, as quais foram convocadas para apresentar amostras em até 5 dias nesta Prefeitura Municipal, contudo as amostras foram REPROVADAS por apresentarem especificações em desacordo com o exigido em Edital.

Oportunizado o exercício do contraditório das amostras reprovadas, as licitantes não apresentaram nenhum tipo de impugnação.

Sendo assim, as empresas remanescentes que cotaram a mesma marca já analisada e reprovada estão desclassificadas, portanto, não serão convocadas.

Ante o exposto e conforme prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná[1] a Pregoeira convoca:
A terceira colocada do item 1, a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**
A quarta colocada do item 2 a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**
A quinta colocada do item 3 a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**
A quarta colocada do item 4 a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**

[1]Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo

Para que até o dia **22/06/2020, até às 17:30horas**, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000), as amostras para análise e se aprovadas, abertura do envelope 2 (habilitação).

Icaraíma, 15 de junho de 2020.

LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 256
DE 15 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (DUAS) diárias de viagem, no valor de R$- 200,00, (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/06/2020 19/06/2020 04:00hrs/16:00hrs 06:00hrs/18:00hrs
CASCAVEL- Paraná CASCAVEL- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 54/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPR
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPR .inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede à Avenida presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR., CEP:87.501-170, denominada CONTRATADA
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.251.643 SSP/SC., e inscrito no CPF sob nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, Rua Montes Claros, 4076, Jardim cidade Alta.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 33/2020 Pregão Presencial nº 17/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”
_ Petição da empresa de desistência dos itens, pois os mesmos foram cotados erroneamente e os descritivos que aparecem em cada código BR não confere com nenhum outro semelhante que possuem no mercado:
EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 220 CM, TIPO PONTEIRA:RÍGIDA PERFURANTE,C/CAMARA,C/TAMPA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERI.....
OBS: UMA VIA UNIDADE 300 R$ 1,44 R$ 432,00
BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL UNIDADE 13 R$ 59.90 R$ 778.70
Total 1.210,70
O valor contratual que era de R$ 102.961,01 (cento e dois mil novecentos e sessenta e um reais e um centavos). Com a supressão de valores de R$ 1.210,70 (um mil duzentos e dez reais e setenta centavos). Fica o valor total do contrato de R$ 101.750,31 (cento e um mil setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 15 de junho de 2020
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.161/2018
TOMADA DE PREÇO 002/2018
Aos 15 dias do mês de junho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.649.029/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, 4994, Zona II, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. MARCO ANTONIO PINTO TAVARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.660.012-2/PR e do CPF/MF sob o nº. 035.190.269-45, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, pagos conforme a prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 091/2020
SÚMULA: Cancela processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que em razão da crise houve o encerramento das atividades de facção de confecções.
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo de Dispensa nº. 008/2020.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 15 de Junho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 092/2020
SÚMULA: Cancela processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o cancelamento se faz necessário pela situação epidemiológica que nosso pais enfrenta atualmente, e consequentemente as aulas das instituições de ensino se encontram suspensas.
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo de Inexigibilidade nº. 003/2020.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 15 de Junho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.161/2018
TOMADA DE PREÇO 002/2018
Aos 15 dias do mês de junho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.649.029/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, 4994, Zona II, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. MARCO ANTONIO PINTO TAVARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.660.012-2/PR e do CPF/MF sob o nº. 035.190.269-45, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 04 de julho de 2020 e término em 03 de julho de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 077/2020
REF.: PREGÃO 018/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 07.641.823/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS HIDRÁULICOS PARA MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL DE IVATÉ-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 50.869,50 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Aos 05 dias do mês de junho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa D.E. NALIN NOGUEIRA - ME, estabelecida na Rua XV de novembro, 702, CEP 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 09.290.112/0001-07, neste ato representada por VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR, portadora do RG n.º 1.975.654-8/SESP e do CPF/MF n.º 326.161.989-91, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 08 de junho de 2020 e término em 07 de junho de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
D.E. NALIN NOGUEIRA - ME
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti Natalia Regis De Araujo
RG. 9.186.877-6 RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Aos 05 dias do mês de junho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa D.E. NALIN NOGUEIRA - ME, estabelecida na Rua XV de novembro, 702, CEP 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 09.290.112/0001-07, neste ato representada por VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR, portadora do RG n.º 1.975.654-8/SESP e do CPF/MF n.º 326.161.989-91, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades da Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
D.E. NALIN NOGUEIRA – ME
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti Natalia Regis De Araujo
RG. 9.186.877-6 RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 216/2020
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº009/1993;
CONSIDERANDO o Ofício n° 99/2018 – GAB/GEXMRG/INSS, Instituto Nacional do Seguro Social, datado em 13 de setembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo, em que foi investido por MARINDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.529.439-2 SSP/PR, nomeado através da Portaria nº. 017/1994, item 08, de 19 de janeiro de 1994, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida em 24 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de junho de 2020.
Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº.168/2020, que concedeu Licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 219/2020
EXONERA GERALDO VALENTIM DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR GERALDO VALENTIM DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.883.664-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, ficando revogadas as Portarias nº 495/2017, 618/2018, a partir de 15 de Junho de 2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 051/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 970/2019 – LOA-2020 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1029.2.141	* 494	Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações	3.3.90.32.00	20.000,00
TOTAL		20.000,00				

* 494 – Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde.
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações	3.3.90.39.00	20.000,00
TOTAL		20.000,00				

* 494 – Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 10 de Junho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 064/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, a partir 03 de junho de 2020, o (a) servidor (a) ANDREIA APARECIDA REZENDE, matrícula n.º 33.101, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.339.094-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Veterinário (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde, para exercer, sem ônus ao município, as funções de Coordenação das atividades de prevenção à saúde do trabalhador e de combate às endemias.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA HELENA-PR, 03 de junho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 04
Ao Contrato RH nº 10/2018, firmado em 21 de maio de 2018.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, MICHELLI FURCHO, brasileira, solteiro, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.081.409-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.285.989-58, residente e domiciliada na Rua Adalberto Girotto, n.º 609, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 19 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
MICHELLI FURCHO
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA CLAUDENIR DE LIMA
RG: 10.487.394-4 RG: 1.926.536

TERMO ADITIVO N.º 04
Ao Contrato RH nº 17/2018, firmado em 01 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, TAIZA ALESSANDRA DO COITO MALAQUIAS, brasileira, casado, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 072.953.139-23, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 19 de janeiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
TAIZA ALESSANDRA DO COITO MALAQUIAS
Contratada
Testemunhas:
HENRIQUE AMADEU OSHIMA CLAUDENIR DE LIMA
RG: 10.487.394-4 RG: 1.926.536

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 007/2020
DE 15 DE JUNHO DE 2020
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
01795	WILSON ALEX VITORIA SIQUEIRA	1º	OPERADOR DE MÁQUINA	367.951.511-15
00211	JACQUELINE MIDORI ONO	1º	MÉDICO VETERINÁRIO	071.573.009-66
01047	CAMILA CHALEGRE PAIVA	1º	RECEPCIONISTA	124.800.309-89
02294	ELAINE CAVICHIOLI DA SILVA DO NASCIMENTO	2º	RECEPCIONISTA	768.913.569-20
00963	JÉSSICA ANDRADE CARDOSO	3º	RECEPCIONISTA	092.126.549-24
02193	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	1º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	063.179.589-80
02013	JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO	2º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	066.826.979-02
01551	MARINÊS FERREIRA SAMPAIO	3º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	026.429.589-73
00802	FELIPE MENEZES DA SILVA	1º	ENGENHEIRO CIVIL	103.588.759-27

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 15 de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1299/2020, de 04 de Junho de 2020.

Republicado por Incorreção

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$659.692,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 549/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$659.692,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
578 - 3.3.90.39.00.00 - 3 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
579 - 3.3.90.40.00.00 - 3 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.601,86
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
580 - 3.3.90.47.00.00 - 3 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
599 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
581 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	96.637,13
582 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	8.636,18
583 - 3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO	23.529,17
584 - 3.3.90.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.318,33
585 - 3.3.90.39.00.00 - 497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.882,29
586 - 4.4.90.52.00.00 - 497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.940,81
587 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.675,94
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.213. PROGRAMA MEU CAMPINHO - CONV. 712/2017-SEDU	
588 - 3.3.90.93.00.00 - 827 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.310,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
589 - 3.3.90.30.00.00 - 851 - MATERIAL DE CONSUMO	13.650,00
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
590 - 3.3.90.30.00.00 - 852 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
591 - 3.3.90.32.00.00 - 852 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.265,00
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
592 - 3.3.90.30.00.00 - 853 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
593 - 3.3.90.32.00.00 - 853 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
594 - 3.3.90.36.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.800,00
596 - 4.4.90.52.00.00 - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
597 - 3.3.90.39.00.00 - 3 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
598 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - MATERIAL DE CONSUMO	120.245,85
Total Suplementação:	**659.692,56**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Anulação:	**60.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM	194.047,71
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	34.888,56
Receita: 1.7.1.8.12.11.05.00 - PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369	13.650,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.06.00 - PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	57.265,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.07.00 - PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇOES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	64.800,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.375,95
Total:	**366.027,22**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	105.675,94
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores	96.637,13
3497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Exercício Anterior	31.352,27
Total:	**233.665,34**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 04 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 549/2020, de 04 de Junho de 2020.

Republicado por Incorreção

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$659.692,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$659.692,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
578 - 3.3.90.39.00.00 - 3 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
579 - 3.3.90.40.00.00 - 3 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.601,86
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
580 - 3.3.90.47.00.00 - 3 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
599 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
581 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	96.637,13
582 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	8.636,18
583 - 3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO	23.529,17
584 - 3.3.90.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.318,33
585 - 3.3.90.39.00.00 - 497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.882,29
586 - 4.4.90.52.00.00 - 497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.940,81
587 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.675,94
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.1.213. PROGRAMA MEU CAMPINHO - CONV. 712/2017-SEDU	
588 - 3.3.90.93.00.00 - 827 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.310,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
589 - 3.3.90.30.00.00 - 851 - MATERIAL DE CONSUMO	13.650,00
08.002.08.244.0005.1.247. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	
590 - 3.3.90.30.00.00 - 852 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
591 - 3.3.90.32.00.00 - 852 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.265,00
08.002.08.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
592 - 3.3.90.30.00.00 - 853 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
593 - 3.3.90.32.00.00 - 853 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
594 - 3.3.90.36.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00 - 853 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.800,00
596 - 4.4.90.52.00.00 - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
597 - 3.3.90.39.00.00 - 3 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
598 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - MATERIAL DE CONSUMO	120.245,85
Total Suplementação:	**659.692,56**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Anulação:	**60.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM	194.047,71
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	34.888,56
Receita: 1.7.1.8.12.11.05.00 - PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369	13.650,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.06.00 - PROGRAMA COVID NO SUAS PARA ALIMENTAÇÃO - PORTARIA 369	57.265,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.07.00 - PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇOES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	64.800,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.375,95
Total:	**366.027,22**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	105.675,94
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores	96.637,13
3497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Exercício Anterior	31.352,27
Total:	**233.665,34**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 04 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1304/2020, de 15 de Junho de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
113 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Anulação:	**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 15 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2020
ERRATA
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Materiais/ Equipamentos Hospitalares e, Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para as Secretarias de Saúde e Assistência Social para o combate ao COVID-19, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
Conforme pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas: BELLAGI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e FILITHI COMERCIAL, com relação aos valores máximos estabelecidos nos itens 1 e 3 – do Lote II do edital, esta Pregoeira manifesta-se nos seguintes termos:
Com relação ao item 1 – Termômetro Digital Infravermelho - Fica mantido o valor máximo do item 1, levando em consideração a pesquisa de preços realizada através de Atas de Municípios, Banco de Preços em Saúde (BPS) e Compras Net.
Tendo em vista erro na digitação, fica alterado o valor do item 3 - Teste COVID-19 IGG E IGM – frasco com 3ml – Com Registro na ANVISA, acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz); para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Valor Unitário.
Considerando o pedido de esclarecimento, interposto pela empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, relativo a especificação do item 5 – Lote II, e após análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, esta Pregoeira manifesta-se nos seguintes termos:
Fica excluído da relação de Materiais e Equipamentos Hospitalares o item 5 – Lote II, do Pregão Eletrônico 012-2020, tendo em vista, a inclusão incorreta do supracitado aparelho.
Fica mantida a data para apresentação de lances e, documentos de habilitação, conforme elementos instrutores no edital do Pregão 012-2020.
Mariluz, 15 de junho de 2020.
GLEICELY F. L. SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA Nº002/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
EMPRESA HABILITADA
R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
EMPRESA INABILITDA
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELLI EPP
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Perobal (PR), 15 de junho de 2020.
Presidente da Comissão:
FABIO CESAR BELEZI______________________________
Membros da Comissão:
RAQUEL S. MARQUEZONI PEREIRA______________________________
LUIZ GUSTAVO P. ZORATI______________________________
VICTOR RYO KIMIYAMA______________________________

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 116/2020, de 15 de Junho de 2020.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias as servidoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar as servidoras que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	2018/2019	15/06/2020 A 14/07/2020
ROSANA NERES DE OLIVEIRA	2019/2020	15/06/2020 A 14/07/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 15 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 115/2020, de 15 de Junho de 2020.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
JOSIMAR SANCHES ILÁRIO	2018/2019	15/06/2020 A 24/06/2020
LINDINALVA DE OLIVEIRA	2013/2014	16/06/2020 A 25/06/2020

II - Esta Portaria entrará em vigor na datada da sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 15 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 040, DE 15 DE JUNHO DE 2020.
Concede avanço funcional por antiguidade aos servidores abaixo relacionados.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 02/2004, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei Complementar nº 16/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder avanço funcional por antiguidade a contar de 1º de junho de 2020, para os seguintes servidores:

NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	Ano 2020
Alcides Donizeti Ferreira	28/06/2000	05	06	
Antonia Aparecida dos S. Marangoni	03/06/1996	07	08	
João Batista de Souza	28/06/2000	20	21	
Rosenildo Alves Bezerra	15/06/1992	10	11	
Valdirene Aparecida Misale Bonfim	29/06/2000	05	06	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2020.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, em 15 de junho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 194/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 09/06/2020 ás 15:00 horas
RETORNO: 09/06/2020 ás 18:35 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico. COMPLEMENTAR
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 191/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ Pr
SAÍDA: 15/06/2020 ás 06:00 horas
RETORNO: 15/06/2020 ás 15:30 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
KELVEM DE BARROS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 195/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 10/06/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 10/06/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico. COMPLEMENTAR
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 192/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 15/06/2020 ás 08:00 horas
RETORNO: 15/06/2020 ás 17:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 193/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 28/05/2020 ás 04:30 horas
RETORNO: 28/05/2020 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico. COMPLEMENTAR
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020
Edital de Classificação e Resultado
A Presidente da Comissão Especial de Licitações do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria n.º 009/2020 de 09 de janeiro de 2020, torna público para o conhecimento em geral, a lista única de inscritos (não houve inscrição de candidatos portadores de deficiência), no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020, que tem por objeto CREDENCIAR profissionais da área da saúde e contratá-los visando a formação de equipes para atuação no atendimento de Emergência de Saúde Pública e combate a infecção humana COVID-19, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, teve como classificados quanto a ordem de efetivação das inscrições os seguintes profissionais:

ENFERMEIRO:

NOME	N.º PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
ODAIR JOSÉ SCARPELIM	19071	04/06/2020	08:33 H
THAYS APARECIDA DE LIMA	19072	04/06/2020	10:04 H
THAINARA VITTI DA SILVA	19075	04/06/2020	11:55 H
ALEX MARTINS	19078	05/06/2020	11:55 H

FARMACEUTICO:

NOME	N.º PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
ANDRESSA BAILO	19074	04/06/2020	12:00 H

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	N.º PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
CAROLINE MARQUES DA SILVA	19073	04/06/2020	10:54 H
PRISCYLA DE OLIVEIRA SOUZA	19076	05/06/2020	09:18 H
ISLAINE DE PAES FIGUEREDO	19080	08/06/2020	10:23 H
SONIA RODRIGUES DA SILVA	19082	08/06/2020	12:00 H

CADASTRO RESERVA:
ENFERMEIRO:

VALERIA DA SILVA RIOS	19081	05/06/2020	11:58 H

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

TAILA GABRIELLY NERIS	19083	09/06/2020	08:49 H
ROSANA DE FÁTIMA VESSOLI DE FREITAS	19084	10/06/2020	08:30 H

De acordo com o resultado acima os CREDENCIADOS serão contratados imediatamente observado o item 8.1 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 após transcorrido o prazo recursal previsto no item 9.2 do mesmo Edital.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 15 de junho de 2020.
JOSÉ BENITO ALMODOVAS RODRIGUES
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, tamanho médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 26/06/2020.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 64/2020.
Dispensa Por Limite nº 28/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MATHEUS BORDONAL GOMIERO-EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais)
Vigência: 15/06/2020 a 31/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 15/06/2020.
Data de Assinatura: 15/06/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MATHEUS BORDONAL GOMIERO-EPP	16.590,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 15 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 359/2020
Concede Licença Gestação a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de Junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 2072-9, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestação, no período de 04/06/2020 a 01/10/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 361/2020
Conceder Licença Especial a Gestante, a servidora JULIANA MARIA DO CARMO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296 da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora JULIANA MARIA DO CARMO, matricula nº 2048-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL A GESTANTE, de 24/06/2020 a 22/08/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 15 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 360/2020
Concede Auxilio Natalidade a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxilio Natalidade a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 2072-9, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo nascimento de seu filho ocorrido no dia 04 de Junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677- 1222
C E P - 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

NORMATIVA Nº 03/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 - SMEC

Orientações para o registro do desenvolvimento das atividades escolares não presenciais para Educação Infantil desta Rede Municipal de Ensino em decorrência da legislação específica do Coronavírus – COVID 19.

I - SOBRE O REGISTRO DO REGIME ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em consonância com o Decreto Municipal n° 027/2020 de 17/03/2020, com a Normativa Nº 02/2020 e demais legislações específicas e, com esta Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qual estabeleceu regime especial, em caráter excepcional, para o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais na rede municipal de ensino, a Educação Infantil passa também a ser normatizada pela Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 que altera o art. 2º da Deliberação 01/20-CEE/PR de 25/05/2020 para regulamentar o exercício e a oferta de atividades remotas para Educação Infantil, estabelecida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, em 01/06/2020, como forma de garantir a carga horária mínima e os dias letivos e será finalizada por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.

Quaisquer alterações ou normas complementares serão comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Tapejara, 15 de Junho de 2020.

Dirce de Moraes Grego
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 305/2020, de 15 de junho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA SIMÕES FIORI FABRI, portadora da RG. nº 10.281.843-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40H – Padrão – GM, Classe – II, Nível - B, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020, a serem concedidas no período de 16/06/2020 a 15/07/2020, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2020, de 15 de junho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LUCIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 8.574.289-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Grupo Profissional, Classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/03/2020, a serem concedidas no período de 16/06/2020 a 15/07/2020, com o pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, na competência de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2020, de 15 de junho de 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO PORTADOR DE DOENÇAS CRÔNICAS dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER em virtude do risco de contaminação pela COVID-19, AFASTAMENTO REMUNERADO em favor do Servidor Público Sr. HELIO FEIJO, brasileiro, portador do RG n°. 3.345.689-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.036 – Manutenção e Atividades de praças, Parques e Jardins; correspondentes a 30 (trinta) dias correntes, a partir de 05/06/2020, com término previsto para o dia 04/07/2020, uma vez que faz parte do grupo de risco dos servidores públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo mediante declaração de controle da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2020, de 15 de junho de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MAURICIO CHIARAMONTE, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 3.600.769-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; Correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 29/06/2018-2019, a serem concedidas no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, sem direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto seu recebimento em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- Paraná torna público que realizará no dia 03 de julho de 2020, às 08h30min no anfiteatro Municipal, Tomada de Preços tipo menor preço – obras e serviços de engenharia para: Execução de Pavimentação Asfáltica, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, Plano de Ação 0903-003197/2020 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, R$ 700.000,00, Município – R$ 49.039,83. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 15 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO TIPO VAN DA SECRETARIA DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias (15/06/2020 até 14/08/2020)
VALOR: R$-27.934,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº043/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1062 de 10 de junho de 2020, publicada em 11 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
178/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
FONTE 103
TOTAL 200.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
189/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITTA 70.000,00
FONTE 107
TOTAL 70.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113052.044 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
286/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 100.000,00
FONTE 303
TOTAL 100.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
39/3.1.91.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
71/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 18.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
114/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
174/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 30.000,00
180/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
883/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
191/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
210/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
222/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
06.03 Divisão de Cultura
1236114501.006 Construção e Reforma de Escolas FUNDEB 40%
241/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
257/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00
1030113052.044 Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde
286/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretario
0824412002.064 Administração do Serviço de Ação Social
299/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.0500 Manutenção da Divisão de Assistência Social
304/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 2.000,00
311/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretario
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
362/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
FONTE 0
TOTAL 610.000,00
TOTAL GERAL 980.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
186/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
FONTE 103
TOTAL 200.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
188/3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITTA 70.000,00
FONTE 107
TOTAL 70.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113041.013 Aquisição de Veículos para a Saúde
280/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
FONTE 303
TOTAL 100.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
13/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
02.02 Procuradoria Jurídica
0412210522.006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
15/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
37/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
43/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.093 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
98/4.4.90.61.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 50.000,00
1545115512.014 Manutenção dos Serviços de Obras
101/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
119/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
121/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 40.000,00
122/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
136/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
1545215502.026 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
142/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
374/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
FONTE 0
TOTAL 610.000,00
TOTAL GERAL 980.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº044/2020
Abre Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1060 de 10 de junho de 2020, publicada em 11 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 3.150,00(três mil cento e cinqüenta reais), destinada à execução da Portaria Nº. 369/2020 Ministério da Cidadania – FNAS - COVID-19 para aquisição de EPIs para os atendentes da Secretaria de Ação Social deste Município.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
08.244.1200.2.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social
1062/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00
Fonte 835 - FNAS – EPIS – COVID-19
TOTAL 3.150,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 835 – FNAS – EPIS - COVID-19, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64..R$ 3.150,00
TOTAL..R$ 3.150,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 045/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1061, de 10 de junho de 2020, publicada em 11 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 172.132,50 (Cento e setenta e dois mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032.051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
276/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 137.680,44
Fonte 339
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
321/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
324/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 14.452,06
Fonte 786
TOTAL 172.132,50
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 339 ....R$ 137.680,44;
Fonte 786 ....R$ 34.452,06;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 172.132,50
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº. 203/2020
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2020 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	
Amailton Antonio Cassimiro	7.801.191-2	17	18	
Crislaine Lindemann Alexandre		6.293.828-5	20	21
Dayhane Francieli Dellatorre	7.720.473-3	23	24	
Dhebora Pires de Freitas	10.438.495-1	55	56	
Leda Patrícia Nogueira da Penha		7.741.689-7	05	06
Tatiane Kamisato	43.378.491-x	53	54	
Varlei Jose do Nascimento Mariano		8.087.015-9	50	51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 211/2020
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 de junho de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, o Educador Infantil abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos níveis e classes como segue:

Nº.	NOME	RG	Do Nível e Classe	Para Nível e Classe
01	FABIANA GONÇALVES E SILVA	10.497.509-7	Nível A Classe 3	Nível A Classe 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 210/2020
Promove Professor por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovida a partir de 01 maio de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:

Nº.	NOME	RG	Do Nível e Classe	Para Nível e Classe
01	Graciele Guilherme Castanho Belezi	9.439.743-0	Nível C 02	Nível C 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia no dia 01 de julho de 2020, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a obra da construção do centro de serviços sociais em alvenaria com área de 470,74m² será executada na av. Antônio Schmidt Villela, na sede da cidade de Tapejara, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Outrossim comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min. maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222. Tapejara/PR, 15 de junho de 2020. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DO SISTEMA
VIÁRIO
SUMÁRIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1)
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS (Art. 2 ao 4)
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 5)
TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÕES DAS VIAS (Art. 6 ao 8)
CAPÍTULO I
DAS DIMENSÕES DAS VIAS (Art. 9 ao 11)
CAPÍTULO II
DO VOLUME DE TRÁFEGO (Art. 12)
CAPÍTULO III
DA SINALIZAÇÃO (Art. 13 ao 14)
TÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO (Art. 15 ao 18)
TÍTULO IV
DA ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 19 ao 23)
TÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO (Art. 24 ao 28)
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 29 ao 38)

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.
Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Tapejara/PR e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento,
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I.Expedir diretrizes de parcelamento do solo observando as diretrizes viárias no mapa proposto de sistema viário;
II.Implantar Avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a preservação das matas ciliares e a implementação de atrativos turísticos;
III.Estabelecer e implantar a hierarquia de tráfego adequada às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV.Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V.Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI.Priorizar os eixos de transportes, coletivos para fins de sinalização;
VII.Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização; ciclovias, anel viário perimetral.
VIII.Implantar as vias de desvio do trafego pesado do município através da implantação das perimetrais propostas no mapa de diretrizes do sistema viário.
IX.Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas especificas na ABNT e Leis superiores;
X.Consolidar o plano de hierarquização de vias cumprindo o disposto no Plano Viário;
XI.Disciplinar o tráfego de cargas, promovendo medidas de segurança necessárias ao tráfego de ciclistas e pedestres nas ruas de tráfego pesado já consolidadas, implementando a sinalização pertinente, definindo a rota de ônibus e caminhões;
XII.Implantar as diretrizes do sistema viário para ordenamento morfológico de acessibilidade;
CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS
Art. 3.Objetivos gerais para disciplinar o Sistema Viário:
I.Assegurar a circulação e o transporte urbano que atenda a população;
II.Estabelecer condições para que as vias da circulação possam desempenhar suas funções e dar vazão adequada ao respectivo tráfego;
III.Estabelecer um sistema de vias de circulação adequado ao tráfego e a locomoção dos usuários;
IV.Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;
V.Implantar um sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer;
VI.Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas
VII.Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município.
VIII.Disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo.
Art. 4. Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.
§1º. A presente Lei complemente, sem alterar ou substituir, a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo do Município.
§2º. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.
Art. 5. Os novos loteamentos deverão respeitar o conteúdo desta Lei, bem como os traçados pré-existentes.
CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
Art. 6. Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I.Acesso – é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
II.Acostamento – é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando: permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
III.Alinhamento – é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV.Arruamento – conjunto de ruas públicas destinadas à circulação viária e acesso aos lotes;
V.Caixa carroçável ou de rolamento – é a faixa de via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
VI.Caixa de via – distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
VII.Calçada ou passeio – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
VIII.Calçadão – é a pare do logradouro público, destinado ao pedestre e equipado de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos;
IX.Canteiro central – é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
X.Canteiro lateral – é o espaço compreendido entre os bordos externos das pistas expressas e o bordo interno da pista coletora objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente.
XI.Ciclovia – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
XII.Código de trânsito – conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
XIII.Estacionamento – é o espaço público ou privado destinado a guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XIV.Faixa de domínio de vias – é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área "non aedificandi";
XV.Faixa de estacionamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o estacionamento de veículos;
XVI.Largura de uma via – É a distância entre os alinhamentos da via;
XVII.Logradouro público – É o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc)
XVIII.Meio-fio – é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XIX.Nivelamento – é a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
XX.Passeio – espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;
XXI.Pista de rolamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego de veículos;
XXII.Seção normal da via – É a largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
XXIII.Seção reduzida da via – É a largura total mínima exigida da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
XXIV.Sistema Viário – conjunto de vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
XXV.Sinalização Horizontal – constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;
XXVI.Sinalização Vertical – representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
XXVII.Sinalização de trânsito – conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
XXVIII.Tráfego – fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
XXIX.Tráfego leve – fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;
XXX.Tráfego médio – fluxo compreendido entre 50 e 400 (cinquenta a quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
XXXI.Tráfego pesado – fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
XXXII.Via de circulação – é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;
XXXIII.Via pública – área de terra, de propriedade pública e uso comum, destinada a vias de circulação e espaços livres.
TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÕES DAS VIAS
Art. 7. Considera-se sistema viário básico do município de Tapejara o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.
Art. 8.As vias de circulação urbana no Município, conforme suas funções e características físicas classificam-se em:
I.Rodovias;
II.Via arterial;
III.Via coletora;
IV.Via local;
V.Ciclovia.
Art. 9. Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias:
I.Rodovia: Compreende a Rodovia Estadual que estrutura o sistema de orientação dos principais fluxos de interesse regional, Rodovia Estadual PR- 323;
II.Via arterial: É a via localizada na área central, que deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos. Essas vias desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano, e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos trechos principais das avenidas;
III.Via coletora: Tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, formando um sistema de vias interligando a malha urbana. Além de passarem itinerários de linha de transporte;
IV.Via local: São vias responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino final. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local;
V.Ciclovia: aquela destinada a atender exclusivamente ao tráfego de bicicletas, interligada à malha viária urbana – largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para via unidirecional, e 3,00m (três metros) para via bidirecional.
CAPÍTULO I
DAS DIMENSÕES DAS VIAS
Art. 10.O sistema viário obedecerá aos padrões de urbanização e aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à:
I.Definição das dimensões mínimas das caixas de vias;
II.Definição das dimensões mínimas das pistas de rolamento;
III.Definição das dimensões mínimas dos passeios;
IV.Definição das dimensões mínimas das ciclovias.
Art. 11. Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto de urbanização específico uma nova configuração geométrica.
Art. 12.As vias a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:
I.Rodovias: A critério dos Órgãos Estaduais e Federais competentes;
II.Via Arterial:
a)Caixa de via: 20,00 (vinte metros);
b)Pista de Rolamento: 7,00 (sete metros);
c)Faixa de estacionamento: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
a)Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
b)Canteiro central: 2,00m (dois metros);
c)Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
d)Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
III.Via Coletora:
a)Caixa de via: 18,00m (trinta metros);
b)Pista de Rolamento: 7,00m (sete metros);
c)Faixa de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
d)Passeio: 3,00m (três metros), cada lado;
e)Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
f)Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
IV.Via Local:
a)Caixa de via: 17,00m (dezessete metros);
b)Pista de rolamento: 6,00m (seis metros);
c)Faixa de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
d)Passeio: 3,00m (três metros), cada lado;
e)Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
f)Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
§ 1º. Os passeios da Zona de Comércio e Serviços deverão ser implantados obrigatoriamente contendo faixa permeável com dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e poderá ser preenchida com grama ou pedra.
§ 2º. Deverão ser previstas rampas de acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais nos passeis dos logradouros urbanos, conforme NBR 9050/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
CAPÍTULO II
DO VOLUME DE TRÁFEGO
Art. 13. Os projetos de pavimentação das vias de circulação do Município, conforme estabelecido no Art. 10º desta Lei classifica-se quanto ao volume de tráfego em:
I.Classe 1 – Tráfego pesado, compreendendo:
a)Rodovias;
b)Vias arteriais.
II.Classe 2 – Tráfego médio, compreendendo:
a)Vias coletoras.
III.Classe 3 – Tráfego leve, compreendendo:
a)Vias locais.
CAPÍTULO III DA SINALIZAÇÃO
Art. 14. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97.
§1º. Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§2º. A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.
§3º. O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.
Art. 15.São diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
I.Executar obras de paisagismo e revitalização urbana, principalmente nas vias centrais e estruturais;
II.Observar a hierarquia viária para instalar iluminação adequada;
III.Incentivar a melhoria dos passeios;
TÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO
Art. 16. Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
I.Um plano de transporte coletivo deverá ser implementado a partir de estudos de demanda por viagens mediante pesquisas de origem/destino junto à população, inclusive na área rural;
II.Promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Avenidas centrais, coletoras e locais;
III.Estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por proprietários;
IV.Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
V.Elaborar programa de obras com definição de propriedades,
VI.Criar programas de sinalização urbana, bem como a sua manutenção.
Art. 17.Ao Departamento de Obras, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
I.Propor melhorias no sistema viário urbano;
II.Propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego, especialmente na zona central;
III.Propor soluções para os cruzamentos com grande fluxo de tráfego, com conversão permitida à esquerda, e em locais onde haja conflitos;
IV.Instituir sentido único de trânsito nas vias públicas que assim o exigirem;
V.Proibir o trânsito de veículos de tração animal na zona central;
VI.Estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código Nacional de Trânsito – CNT;
VII.Fixar áreas de estacionamento de veículos;
VIII.Determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
IX.Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;
X.Disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos;
XI.Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
XII.A criação de terminal para veículos que fazem o transporte de pessoas infra urbano e intramunicipal, ônibus, caminhonetes, taxis e moto táxis.
Parágrafo Único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Art. 18. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário Estadual, Federal e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros), para a implantação de uma via local margeando a Rodovia.
Parágrafo Único. A via local terá caixa de 9,0m (nove metros) e passeio de 3m (três metros)
Art. 19. As Estradas Rurais de acesso às propriedades rurais, deverão ter pistas de rolamento com larguras de 10,00m (dez metros), 12,00m (doze metros) ou 20,00m (vinte metros), conforme o carregamento da via.
Parágrafo Único. Fica sob responsabilidade do município a manutenção e abertura de vias na área rural.
TÍTULO IV
DA ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 20. Compete à Prefeitura a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
§1º. Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.
§2º. Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.
Art. 21. É atribuição exclusiva da Prefeitura, podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública.
§1º. Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção, ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§2º. A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo Departamento competente da Prefeitura.
§3º. A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
§4º. Por cortar ou sacrificar a arborização pública será aplicada ao responsável uma multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) valores de referência ou unidades fiscais, por árvore, conforme o caso e a juízo da autoridade municipal competente.
Art. 22. São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Art. 23. Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.
Art. 24. Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.
TÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO
Art. 25. A implantação das vias deve ser adequada às condições locais do meio físico em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessária à abertura das vias e implantação das edificações.
Art. 26. As vias deverão acompanhar as curvas de níveis do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córrego.
Art. 27. Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo Único. Entende-se por linha de drenagem natural as feições topográficas em que uma concentração do fluxo das águas pluviais, e mitigando o problema da erosão.
Art. 28. As vias de dimensões superiores a 12,00m (doze metros) poderão ter sua caixa de rolamento reduzida para fins de pavimentação se necessário e recomendado, conforme as características de cada caso.
Art. 29. Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas, conforme mapa do sistema viário anexo à parte integrante desta Lei.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 31. A abertura de qualquer via ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão competente do Município.
Art. 32. Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias adjacentes oficiais assegurando a continuidade do Sistema Viário do Município.
Art. 33. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.
§1º. O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.
§2º. O Poder Executivo Municipal poderá exigir, a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas para o empreendimento, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas na tabela anexa.
§3º. As vias integrantes de conjuntos habitacionais executados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de conjuntos de loteamentos fechados executados pela iniciativa privada, poderão ter a largura de via reduzida para 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), sendo no mínimo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de caixa de rolamento e 2,00m (dois metros) de passeios de cada lado.
§4º. O prolongamento de vias consolidadas deverá obedecer a largura mínima para o tipo de via que ela for classificada.
Art. 34. As vias sem saída não poderão ultrapassar 100,00m (cem metros) de comprimento, sendo que, deverão obrigatoriamente conter no seu final, bolsão de retorno cuja forma e dimensões permitem a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 18,00m (dezoito metros).
Art. 35. As modificações que por ventura vierem a serem feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.
Art. 36. Após a aprovação desta Lei, não será permitida abertura de vias de dimensões inferiores a 16,00m (dezesseis metros) da caixa de via.
Art. 37.Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 38.São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:
I.Anexo I – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário Urbano;
II.Anexo II – Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano;
III.Anexo III – Perfil – Croquis das Diretrizes Viárias do Sistema Viário Urbano;
IV.Anexo IV – Classificação das Vias Arteriais e Coletoras.
Art. 39.Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário
Paço Municipal de Tapejara, em 15 de junho de 2020.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Mapa de Hierarquia do Sistema Viário

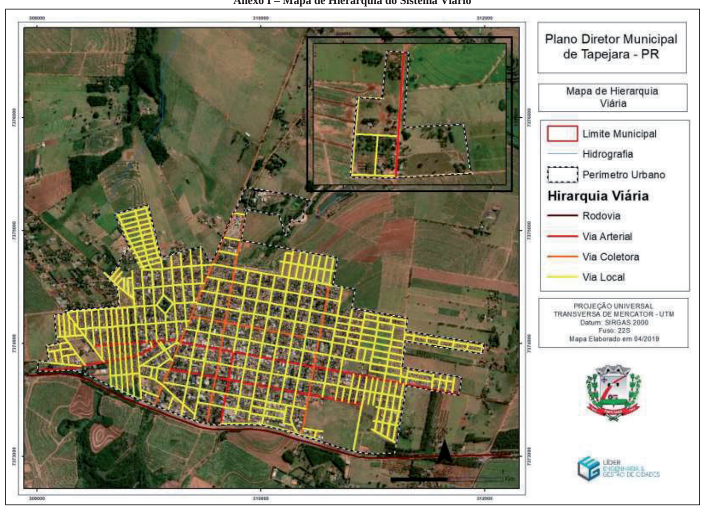

Anexo II – Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano.

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima(1)(%)	Rampa máxima(2) (%)
Rodovia	Parâmetros definidos pelo DER						
Arteriais	20,00	7,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,00 (D) 3,00	2,00	0,5	25
Coletoras	18,00	7,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,00 (D) 3,00	-	0,5	25
Local	17,00	6,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,00 (D) 3,00	-	0,5	25

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades.

(1) Da seção transversal tipo.
(2)Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
(3) Quando houver.
(D) Direita.
(E) Esquerda.

Anexo III – Croquis das Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano.

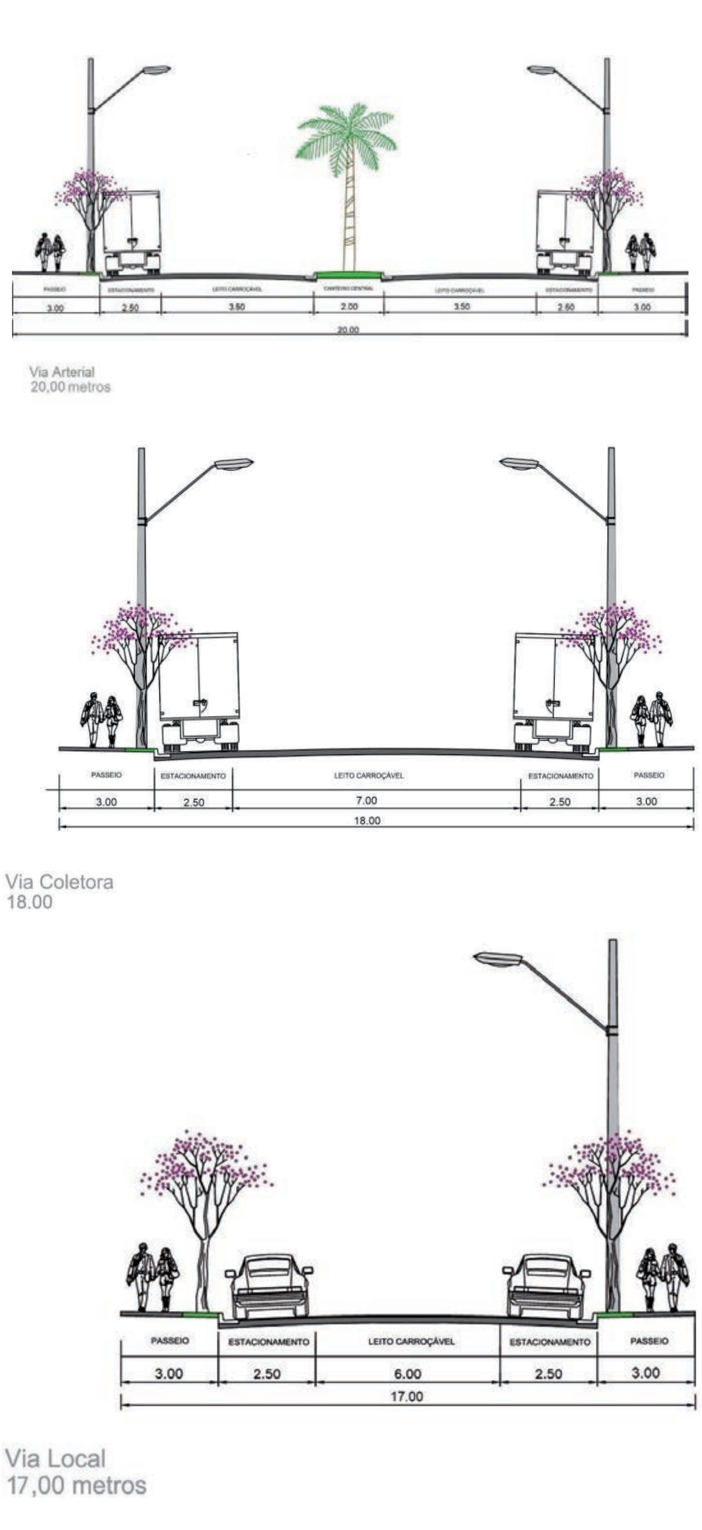

Anexo IV – Classificação das Vias Arteriais e Coletoras.

Categoria	Nome da Via
Arterial	Avenida Rui Barbosa
	Avenida Tancredo de Almeida Neves
	Rua Maranhão
	Avenida Prefeito Loires Jakimiu
	Avenida Vicente Alves Madeira
	Rua Luís Quareli
Coletora	Avenida João Ceccon
	Avenida Antônio Schimidt Vilella
	Rua Minas Gerais
	Rua Olavo Bilac

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital n.º 003/2020
O Prefeito de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 039, de 30 de março de 2020, resolve:
TORNAR PÚBLICA
1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020.
2º – Devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e considerando a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados, a Comissão Organizadora de Concursos, decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 21 de junho de 2020.
3º - O novo cronograma do Concurso Público nº 01/2020 será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.
4º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Tapejara, PR, bem como no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/ .
5º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.
137829	ADEMAR DOS SANTOS	20/04/1960
137801	ADHERBAL DE ALMEIDA REGIS	20/03/1968
137468	ADMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	01/05/1963
137792	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	31/07/1996
136601	ADRIANA STEVANATO LEAL	29/12/1994
135543	ADRIELLE FERREIRA	03/02/1995
136617	AGUINALDO QUADROS FRANCHIN **	06/01/1982
137891	ALECSANDRO SOMENSI	03/04/1989
135834	ALESSANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/05/1980
136864	ALEXANDER YURI SCHEFFER	21/10/1987
136669	ALEXANDRE DO CARMO	15/07/1990
135730	ALINE CRISTINA VALERIO	15/08/1988
137876	ANA LÚCIA MARIANO DE FREITAS	24/04/1995
137827	ANA PAULA LOPES LUNDIN	17/09/1981
137168	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	17/03/1994
136192	ANDERSON RICARDO FLORA	25/10/1979
137885	ANDRE FREDERICO DE SOUZA	30/04/1990
136861	ANDRE LUIZ DENIZARD NASCIMENTO	23/04/1988
135831	ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA	24/05/1989
136528	ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	15/06/1994
136449	ARIADENE FRACARO	01/02/1988
136152	ARILDO MENDES DE FREITAS	18/12/1970
135350	ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	10/07/1964
137625	ARTHUR VARANDAS DO NASCIMENTO	06/06/1994
137826	BARBARA THAIS DIAS VILELA	02/08/1993
135205	BENEDITO YOSHIO TANNO	10/05/1972
136052	BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE	16/12/1987
137438	BRUNA CAMILA ZASTROW	10/02/1995
137240	BRUNA DE PAULO SILVA RIBEIRO	19/10/1992
136405	BRUNO ARAÚJO BORBA OLIVEIRA	30/12/1985
137808	BRUNO DOS REIS MOURA	28/06/1992
136517	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA LELLI	13/10/1992
137491	CARLISE ERNI EIDT FREITAS	11/01/1974
137882	CARLOS ALESSANDRO MACHADO	28/06/1982
137845	CARLOS E. DO N. COUPEE DE PAULA	18/03/1982
137851	CARLOS HENRIQUE CASTANHA	24/07/1987
135823	CAROLINA TERUMI KURITA	11/08/1994
137767	CAROLINE PEREIRA BORGES	18/12/1997
135308	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992
136779	CREUSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/06/1973
137716	CRISTIANE CATARINA BEZERRA VIERO	02/01/1981
135292	CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE	08/01/1987
137372	CRISTINA VIANA SALES	13/09/1986
135309	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992
137818	DANIEL DE PAULO SILVA	23/02/1984
137889	DANIEL HENRIQUE SANTOS LUZA	14/04/1998
137834	DANIEL LOPES BRANDÃO	15/08/1990
137897	DAYANE GOUVEIA OCHMAN	11/01/1990
136634	DENILSON G. LINO DO NASCIMENTO	30/11/1981
137796	DHIEGO MATEUS SCHNEIDER	15/07/1997
137735	DHIONATAN RODRIGO DOS SANTOS	26/06/1985
137782	DIEGO FINATO	03/02/1982
137329	DIEGO HENRIQUE DELMONICO	17/03/1997
137607	DIMAS KEKYS	06/02/1989
136543	DIONATAN DAMS	09/02/1999
137768	DIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	11/04/1989
136868	DOUGLAS ALVES GUILHERME	04/06/1998
137027	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988
137361	DYEGO ARANTES MARINHO SILVA	29/08/1987
136200	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983
135590	EDSON ARANTES CAMPOLINA JUNIOR	04/08/1995
137820	EDSON MACHADO PARREIRA	17/08/1969
137425	EDUARDO HENRIQUE CERANTO	19/05/1995
137686	ELIANE GRANZOTTO	03/10/1985
137841	ELIAS EVALDO NUNES	21/09/1985
137898	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	05/07/1994
136976	ERBRISON DA SILVA MALAFAIA	04/04/1983
136557	ERICK TARCISIO ULIANO	16/09/1981
137570	ERICO HENRIQUE ALVES FRUTUOSO	23/07/1992
136631	ERICO SERAFIM DE LIMA	28/11/1990
136785	EVANEI DE JESUS SOUZA	15/03/1985
137560	FABIANO DE OLIVEIRA	26/12/1986
135179	FABIO REGINATO DE MELO	28/02/1987
137550	FABRICIO APARECIDO GONÇALVES	24/10/1984
137526	FABRÍCIO DIEGO VIEIRA	07/07/1986
137905	FELIPE FIGUEIREDO MARTINS	25/02/1990
137791	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	31/07/1996
135503	FERNANDO BORGERT	17/03/1989
135430	FERNANDO DO VALE CORREIA	18/03/1990
137445	FERNANDO HENRIQUE BURATTI	05/03/1981
136000	FRANCIELE AP.DOMINGOS DE OLIVEIRA	05/03/1986
136591	FRANCIELLI GHIRALDI DE SOUZA	26/09/1990
137814	GABRIEL GODINHO RAMOS RIBEIRO	25/02/1991
137854	GABRIELA ZANATTA PEREIRA	19/12/1986
135804	GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	06/06/1994
137799	GILMAR NEVES DE OLIVEIRA	21/11/1983
135777	GISELIA PEREIRA DOS SANTOS	20/05/1978
135082	GISLAINE FERREIRA FREDERICO	10/08/1990
137745	GUILHERME DO PRADO EICKHOFF	01/07/1997
135735	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	05/07/1996
137747	HEMEY DE ARAÚJO OLIVEIRA	26/01/1968
137474	HERIC GARCIA DE MORAIS	06/10/1992
137849	HUEMERSON SOARES DE OLIVEIRA	06/08/1978
136034	IGOR UNICA GREGO	28/03/1988
136550	ISADORA CRISTINA NEVES TONIAL	07/11/1997
136863	IZAMARA POLLI SILVA	04/10/1997
136291	JANAINA XAVIER DE LIMA	16/11/1986
136702	JANETTE RANDO BERNARDI	29/11/1990
136283	JEFFERSON DE HOLANDA OLIVEIRA	07/03/1979
137838	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	13/06/1992
137631	JHONNY LEPERES COSTA	15/03/1994
136538	JOAO CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA	21/01/1973
135144	JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	25/08/1995
137906	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992
137870	JOAO PAULO SOTOCORNO ANDRADE	05/03/1997
135694	JOHNATHAN CEZAR CASASA	15/05/1985
137896	JOHNNIE RODRIGUES	27/07/1995
136059	JONAS JOSE JORDÃO GOMES CATORE	08/02/1990
136828	JORGE PALANCHUK LEITE	04/11/1975
137399	JOSÉ CARLOS GLOWASKI	17/10/1987
136663	JULIANA CAPRIOLI DE CASTRO	28/12/1994
137877	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	09/04/1991
136662	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/01/1977
137201	KEILA SOUZA COUTO	30/12/1995
137802	KELI REGINA DE PAULA	25/01/1986
136710	KELLY JACKELINE COSTA	18/10/1978
137690	KETILIN MIREILE ZAN	31/03/1984
137739	KLEBER PISCITELLO MELLO	26/09/1986
137907	KLEVERSON ARTUR PELOZO	14/07/1987
137881	LAFAETE DE ALMEIDA	20/03/1987
137888	LAIS FUJIMORI BRESSAN	23/02/1991
136463	LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	19/05/1988
137687	LEANDRO MARANGON	30/04/1982
136991	LEANDRO RIBEIRO LEITE	17/10/1982
135444	LEILA SIMONI DOS SANTOS	07/12/1999
136503	LILIAN WANESSA RODRIGUES TAVARES	14/08/1986
136671	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995
137839	LUAN SILVA LUIZ	23/09/1991
137817	LUANA BEATRIZ BERNARDO	09/03/1993
137865	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990
137421	LUCIANO AZEVEDO NUNES	03/08/1998
136989	LUCIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/07/1980
137155	LUIS IVAN BRESSAN TORRES	09/03/1992
136386	LUIZE SANTANA DALPIAZ	03/12/1992
137836	MAIKON ANDRE CEOLATO	12/06/1991
136885	MANOEL MESSIAS MARQUES	15/07/1975
137645	MARCELO DE OLIVEIRA ANTHERO	25/06/1985
137850	MARCELO FRANCISCHINI	10/02/1974
135869	MARCELO RAFAEL FELIX	04/12/1996
136763	MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BARRADAS	21/06/1980
137746	MÁRCIO ÉDER DOS SANTOS	25/01/1979
136466	MARCIO JULIANO R. DO NASCIMENTO	25/05/1977
137874	MARCIO RIBEIRO FOLLY	07/06/1981
136627	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	01/09/1971
137902	MARIA ELZA GARCIA	11/06/1974
137861	MARIANA IUNES NUNES	25/10/1987
137777	MARLON JUNIOR MOROSINI	17/02/1988
137590	MARLON ROSA	25/02/1983
136065	MARTA ELISA GARCIA DA SILVA	05/04/1993
135562	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01/03/1970
136654	MATEUS DE OLIVEIRA CAITANO DA SILVA	01/10/1998
135882	MAURICIO DE PAULA RIBEIRO	15/06/1977
135739	MELYNE MOVIO SANTOS	15/04/1993
137752	MICHARD FREITAS GOULART	22/06/1980
137661	MILIANE SANTANA DE ALBUQUERQUE	02/10/1997
137727	NATÁLIA GRECHE DO NASCIMENTO	07/05/1995
137867	NATÁLIA SANTIN MAZARO SAES	04/01/1986
135606	NILTON FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	30/12/1983
137793	OSVALDO DA SILVA JUNIOR	10/07/1991
135004	RAFAEL GONÇALVES	11/06/1977
137914	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	21/06/1989
137887	REGINALDO LIMA	20/07/1989
137214	RENATA MICHELY BELINI	10/10/1986
137353	RENATA PERES DE ALMEIDA	07/09/1980
137824	RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	11/07/1991
137034	RITA DE CASSIA DUTRA	22/03/1979
136988	ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA	20/04/1987
137719	ROBISON CARLOS HERMANN	16/05/1977
135781	RODRIGO TADASHI FUNAYAMA PINHO	22/05/1988
137349	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	20/11/1975
135064	SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES	31/03/1987
137420	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992
137790	TATIANE VOLLF MELO	02/04/1984
137816	THENEFFER ALVES BARAVIERA	21/04/1993
135342	THIAGO APARECIDO GREGORIO DE SA	16/03/1992
135213	THIAGO MARCEL TELIS SILVEIRA	03/10/1988
135420	THIAGO SANTOS SOUZA	09/08/1991
137852	VAGNER NUNES	02/07/1983
134942	VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA	19/10/1977
136447	VALDICÉIA DA SILVA FUKUOKA	23/01/1984
137833	VALMIR FLÁVIO DA SILVA	23/01/1996
136492	VALQUIRIA BABBERGI PEREIRA	07/07/1975
135488	VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	23/09/1981
137873	VINICIUS DE MORAES ROSA MORENO	09/11/1987
137085	VINICIUS MARCELO DE JESUS FAGUNDES	19/12/1985
137551	WEIDSON ZACARIAS NUNES	02/02/1988
137521	YANDRA CRISTINE MACIEL BEZERRA	04/05/1995
136910	YURI DELAZARI RODRIGUES	30/12/1997

** candidato portador de deficiência.
FISCAL DE POSTURAS

INSC	NOME	DT. NASC.
137842	AIMÊ MARIA PACHECO	24/07/1990
137502	ALESSANDRA FREITA DE LIMA	21/05/2001
137765	DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI	07/07/2000
135516	DANIEL RIBEIRO GRIJÓ	02/09/1988
137910	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976
136520	EDNA DE SOUZA PRUDENTE DA SILVA	03/01/1977
137525	EMERSON CARLOS DELLALO	22/04/1990
137828	FABIO JUNIOR LUNDIN	02/07/1981
136519	GABRIEL GOMES DA SILVA	14/03/1980
136822	GÉSSICA ADELINA SECCO	24/04/1991
137915	GUILHERME HENRIQUE SANCHES	21/01/1993
135157	INGRID DAYANE RIBEIRO	08/12/1998
136909	JAINE MENDES FRANCISCO	16/02/1998
137442	JOÃO OSÓRIO JUNIOR	26/12/1992
135583	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987
136959	JOSE PAULO RIBEIRO	04/05/1991
137689	KAIZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	20/07/1986
137843	LIANE ANTONIA DA SILVA FERNANDES	21/05/1984
136908	NATALIA FOGAÇA DA SILVA	16/04/1999
134944	NILSON MARTINS RODRIGUES	26/12/1980
137740	PLINIO DOS SANTOS GONÇALVES	09/01/1982
135338	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	27/10/1987
137840	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	28/02/1999
137620	VINICIUS REZENDE SILVA	29/02/2000
137812	YURI DOS SANTOS BOENO	10/07/1994

** candidato portador de deficiência.
6º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso através do e-mail CONCURSOS@ALFAUMUARAMA.EDU.BR, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.
6.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
136617	AGUINALDO QUADROS FRANCHIN	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	SIM	NÃO	NÃO

7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 12 de junho de 2020.
MARCIO LUIZ BONADIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME LEI N° 12.305/2010 – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA. – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (15/06/2020 até 15/12/2020)
VALOR: R$-6.900,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 26/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de junho de 2020.

Fornecedor: SYMA PRINT LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMARA SPEED DOME 2 MP ZOOM 32X,IP66,IR DE 150M	3,00	R$ 9.691,81	R$ 29.075,43
2	INJETOR POE 30W	7,00	R$ 461,89	R$ 3.233,23
3	CAMARA IP BULLET DE REDE IP DE 4MP COM IR DE 80 M	4,00	R$ 2.152,14	R$ 8.608,56
4	CAMARA IP BULLET DE REDE IP DE 2,0 MP COM FUNÇÃO LPR, VARIFOCAL MOTORIZADO, WDR 140 DB, COM IR DE 100, IP 67, IK10, ALARMES E AUDIO	4,00	R$ 9.195,26	R$ 36.781,04
5	SWITCH 8 PORTAS POE SFP	3,00	R$ 1.276,29	R$ 3.828,87
6	CAIXA HERMETICA COM NOBREAK 600W E SISTEMA DE VENTILAÇÃO FIXADA EM POSTES	9,00	R$ 1.435,82	R$ 12.922,38
7	CABO U/UTP CAT.E CMX - IND/OUT CAPA SIMPLES	200,00	R$ 5,78	R$ 1.156,00
8	CONECTOR MACHO CAT.5 E PARA CABO SOLIDO E FLEXIVEL	50,00	R$ 4,17	R$ 208,50
9	PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E - CM- T568A-1.5M-AZ	12,00	R$ 20,12	R$ 241,44
10	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME	3,00	R$ 1.989,61	R$ 5.968,83
11	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA COM SOLUÇÃO LPR	4,00	R$ 2.786,97	R$ 11.147,88
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMARAS DE SEGURANÇA FIXA	3,00	R$ 1.588,11	R$ 4.764,33
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NVR	1,00	R$ 1.899,63	R$ 1.899,63
14	SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO	1,00	R$ 5.735,63	R$ 5.735,63
15	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO (CCO)	1,00	R$ 2.105,29	R$ 2.105,29
16	CONTRATO MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 12 MESES	12,00	R$ 2.093,91	R$ 25.126,92
17	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDES-32 CANAIS	1,00	R$ 5.095,18	R$ 5.095,18
18	DISCO RIGIDO 3,5 " 6TB	2,00	R$ 1.595,36	R$ 3.190,72
19	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS	1,00	R$ 24.927,50	R$ 24.927,50
20	PATCH CORD 2,5 MTS NIVEL6 568A VM	1,00	R$ 39,88	R$ 39,88
21	SWITCH HP 8 PORTAS 10/100/1000 JL380A	1,00	R$ 1.276,29	R$ 1.276,29
22	NOBREAK NHS 1.2 KVA BIV/220	2,00	R$ 1.005,08	R$ 2.010,16
23	MONITOR 43" PROFISSIONAL	1,00	R$ 8.938,22	R$ 8.938,22
24	MONITOR 24 " LCD	1,00	R$ 939,24	R$ 939,24
25	PATCH CORD 2,5 MTS NIVEL6 568A VM	1,00	R$ 4.604,68	R$ 4.604,68
26	CABO VIDEO HDMI 19 PM X 19 PM 10,0 MTS	2,00	R$ 319,07	R$ 638,14
27	SUPORTE P/ TV	1,00	R$ 181,47	R$ 181,47
28	MESA CONTROLADORA	1,00	R$ 4.071,26	R$ 4.071,26
29	SWITCH HP 8 PORTAS	1,00	R$ 1.273,30	R$ 1.273,30

Valor Total Homologado - **R$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de junho de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ERIC HENRIQUE LOPES DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADÃO MERLIN
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 110.000,00 (cento e dez mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DAILTON LEANDRO MAGIERSKI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: PAULO S. GOMES -SERVICOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROGERIO DA SILVA PAULINO 02149071983
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: E C ZAMPIERI ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias (15/06/2020 até 14/08/2020)
VALOR: R$-31.285,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ADELORICE FREITAS MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.589,80
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de maio de 2020.

Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.846.202/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRAXA LUBRIFICANTE, Á BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO MINERAL NAFTÉNICO P/ APLICAÇÕES EM CHASSIS. GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2. PRODUTO HOMOLOGADO POR MOTADORAS DE VEICULO. TAMBOR C/ MINIMO 170 KG	4,00	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
2	GRAXA LUBRIFICANTE, Á BASE DE SABÃO LÍTIO, GRAU NLGI 2 (MP2), P/ MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. ATENDES AS NORMAS (ASTM D4950) GB, LA, DIN 51502: K2K-20, ISSO 6743-09: ISSO-L-XBCEA 2. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. TAMBOR C/ MINIMO 170 KG	3,00	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
3	GRAXA LUBRIFICANTE Á BASE DE SABÃO LÍTIO P/ MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. ATENDE AS NORMAS ASTM D4950 GB, DIN 5102, ISSO L XBCEA 2. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/ 20KG.	9,00	R$ 310,00	R$ 2.790,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL HIDRAULICO ISSO VG46. ATENDE AS NORMAS H046-HM, ISSO VG46, KES 07.841.1. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOSBALDE C/20 LT.	2,00	R$ 169,00	R$ 338,00
14	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL HIDRAULICO SAE 10W. ATENDE AS NORMAS ALISSON C4, CATERPILLAR 03TO4. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BA08LDE C/20LT	2,00	R$ 264,00	R$ 528,00
22	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX SAE 0W20. ATENDE AS NORMAS API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B412, VW 502.00/505.00, GM-LL-A/B-025. CX C/ MINIMO 24 UNIIDADES DE 1LT	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00

Valor Total Homologado - **R$ 16.036,00 (dezesseis mil e trinta e seis reais)**

Fornecedor: FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 10.814.503/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF. ATENDE AS NORMAS GM DEXRON III-G, ALISSON C-4 E FORD MERCON. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/20LT	9,00	R$ 343,90	R$ 3.095,10
13	FLUIDO SINTÉTICO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, CONCENTRATO. ATENDE AS NORMAS MB 325.0 (DBL 7700.20), MAN 324 TYPE SNF, ABNT NBR 13705 TIPO A, ASTM D6210, E ASTM D3306. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/20LT.	1,00	R$ 405,00	R$ 405,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.500,10 (três mil e quinhentos reais e dez centavos)**

Fornecedor: B.W.FERREIRA MENDES - ME
CNPJ/CPF: 32.233.709/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 90. ATENDE AS NORMAS MB 235,0 API GL-5 E MIL-L-2105D. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/20LT	25,00	R$ 194,30	R$ 4.857,50
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE30, P/MOTORES 2T (2 TEMPOS) (MOTOSERRAS/ROÇADEIRAS). PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. UNIDADE C/ 500ML	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
15	OLEO 10 LUBRIFICANTE MINERAL MULTIF15UNCIONAL (UTTO) SAE 10W30. ATENDE AS NORMAS ALISSON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1209, JOHN DEERE J20C, MASSEY M-1135, M-1141 E M-1143, VOLVO WB-101, ZF TE-ML03E/05F/17E/21F. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/20LT.	3,00	R$ 245,00	R$ 735,00

Valor Total Homologado - **R$ 5.892,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: J. F GIMENEZ & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 76.337.856/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 API CH4. ATENDE AS NORMAS API CI-4SL, ACEA E7-12, MB 228.3, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078, CAT ECFIA PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/ 20LT	40,00	R$ 178,00	R$ 7.120,00
7	OLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TAC 3 30. ATENDE AS NORMAS ALISSON C3. PRODUTO HOMOLOGADO MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/20LT	20,00	R$ 195,00	R$ 3.900,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO TAC3 SAE 10W. ATENDE AS NORMAS ALISSON C3. PRODUTO HOMOLOGADO MONTADORAS DE VEICULOS BALDE C/20LT.	10,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 85W140. ATENDE AS NORMAS API GL-5 E MIL-L-2105D. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/20LT	13,00	R$ 179,00	R$ 2.327,00
16	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W50 API SL. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. CAIXA C/24 UNIDADES DE 1LT	1,00	R$ 220,00	R$ 220,00
17	...OLEO LUBRIFICANTE MINERAL THF SAE 20W30. ATENDE AS NORMAS API GL-4, CATERPILLAR TO-2, ALISSON C-4, MASSEY FERGUSON M 1135, FORD M2C 86B, JONH DEERE JDM J20C. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS BALDE C/20LT	1,00	R$ 205,00	R$ 205,00
18	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX SAE 10W40. ATENDE AS NORMAS API SN (ACC). PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. CX C/MINIMO 24 UNIDADES DE 1LT	1,00	R$ 284,00	R$ 284,00
19	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX SAE 15W40. ATENDE AS NORMAS API SN (ACC). PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. CX C/MINIMO 24 UNIDADES DE 1LT	1,00	R$ 330,00	R$ 330,00
20	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/FREIO DOT 3. ATENDE AS NORMAS FMVSS 166-DOT3, SAE JK1703 E ABNT BR EB 155/1991. PRODUTO 420,00 HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500ML .01	1,00	R$ 215,00	R$ 215,00
21	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ FREIO DOT 4. ATENDE AS NORMAS FMVSS 166 DOT 4, SAE J1703, SAE J1704 E ABNT NBR 9292 TIPO 4. PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 500ML	1,00	R$ 230,00	R$ 230,00
23	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 5W30 P/ MOTORES GASOLINA, ETANOL OU FLEX. ATENDE AS NORMAS API SN/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C946-A (5W-30), FORD WSS-M2C947-A (0W-20). PRODUTO HOMOLOGADO POR MONTADORAS DE VEICULOS. CX/C/ MINIMO 24 UNIDADES DE 1LT.	1,00	R$ 360,00	R$ 360,00
24	PANO 100% ALGODÃO, COSTURADO PARA LIMPEZA. PACOTE COM MINIMO 25 KG	10,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00
25	INTERCAP 5 LT	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
26	SOLOPAN 5 LT	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
27	SHAMPOO 5 LT	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00

Valor Total Homologado - **R$ 19.291,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais)**

Fornecedor: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 13.553.143/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL HIDRAULICO AW/ISSO 68. ATENDE AS NORMAS DIN 51524 PARTE 2 HLP. PRODUTO HOMOLOGADO MONTADORAS DE VEICULOS. BALDE C/20 LT	15,00	R$ 140,00	R$ 2.100,00

Valor Total Homologado - **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de junho de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AILDA DIAS DE FREITAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.276,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.544,20
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO APARECIDO ELIZIÁRIO MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.386,95
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE POLIGUINDASTE (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 24.380.089/0001-27, tendo seu menor preço o valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Tapira, 15 de Junho de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2020
ID: 2105
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – VCA AUTOMOTORES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE POLIGUINDASTE (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)
VALOR – R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA – 15 de Junho de 2020 a 15 de Junho de 2021
Tapira, 15 de Junho de 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 04/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.
2. ADJUDICAR a favor da empresa E. DOS SANTOS SILVA - METALURGICA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.914.820/0001-91 o objeto da licitação acima no valor -total de R$ 115.066,28 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Tapira, 15 de Junho de 2020.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2020
ID: 2106
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA - ME
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL
VALOR – R$ 115.066,28 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses
VIGÊNCIA – 15 de Junho de 2020 a 15 de Dezembro de 2020
Tapira, 15 de Junho de 2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2017 - ID Nº. 1718
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E BATERIA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e RAFAEL RODRIGUES CARVALHO 07763248963, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rafael Rodrigues Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Maio de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Rafael Rodrigues Carvalho
RAFAEL RODRIGUES CARVALHO 07763248963
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ID Nº. 2065
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AGVAL COMERCIO DE MOLAS LTDA – EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Agnaldo José Valentim, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais), passando o seu valor para R$ 59.852,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 10 de Junho de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Agnaldo José Valentim
AGVAL COMERCIO DE MOLAS LTDA – EPP
Contratada

Errata:
Onde se lê: Valor máximo: R$ 72.243,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais).
Leia-se: Valor máximo: R$ 76.243,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais).
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2020
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO-FIOS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO E MATERIAL FRESADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 72.243,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 19 de Junho de 2020 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 05 de Junho de 2020.
EDNERJOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº027/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços médicos de urgência e emergência, de forma complementar à capacidade de gestão municipal em unidade de saúde será realizada exclusivamente por prestadores de natureza jurídica, através de profissionais médicos e remunerada conforme valores e critérios discriminados a seguir: PRONTO ATENDIMENTO DE XAMBRÊ - Atendimento 24hs, de segunda e sexta, Plantão Médico diurno - com formação generalista de acordo com as necessidades do serviço, com escala de 12 horas, determinada pela Secretaria Municipal de Saúde; O teto de atendimento será de até 43 plantões até julho/2020; na Rede Municipal de Saúde de Xambrê – Referência - SIA/SUS.
VIGÊNCIA:08/06/2020 à 31/07/2020
VALOR: R$62.565,00
FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2020 e edital de Chamamento Público nº.003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Xambrê, Pr,08 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
-PORTARIA Nº 099/2020
Exonera a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
EXONERAR: o servidor CARLOS MARQUES portador da Cédula de Identidade sob nº 1.395.779-7, inscrito no CPF sob nº 209.369.669-04 do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 16 de junho de 2020.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 15 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº008/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 008/2020 PMX, objetivando a contratação de empresa de prestação de serviços para assessorar o departamento de engenharia do Município e para atuar na área técnica de condução do Aterro Sanitário Municipal, do Município de Xambrê, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
DALIANE GOMES BATISTA ZAINA - ME 23.200,00
Art.2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambrê- Pr, 15 de junho de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Decreto Municipal Nº 033/2020
SÚMULA: "Institui o Programa de Ensino em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 014/2020, de 19 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.
CONSIDERANDO a Deliberação Nº 02/2020 25/05/2020, do Conselho Estadual da Educação do Paraná, altera o artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.
DECRETA
Art. 1º - Prorrogação da suspensão das aulas presenciais das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Escolas, CMEIs e Creches) conforme Decreto Municipal nº 014/2020, de 20 de março de 2020;
Art. 2º - Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19.
§1º. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo para o Ensino Fundamental no dia 05/05/2020 e na Educação Infantil no dia 01/06/2020 e será finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presencias.
§2º. As atividades serão confeccionadas pelas escolas juntamente com seus professores, na forma impressa, que serão entregues para os pais ou responsáveis e videoaulas através da SEED/NCPM Aula Paraná Municípios pela TV aberta Canal13.2 e pelo Youtube.com no Canal TV Escola Curitiba.
§3º - As atividades referidas neste caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.
§4º. – O responsável pelo aluno (a) deverá se comprometer a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado; O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno com auxílio dos responsáveis. As retiradas e entregues acontecerão em datas e hora marcadas pela instituição.
Art. 3º - O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 4º - Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo 60 (sessenta) dias após o término de suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
Xambrê, 15 de junho de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o fornecimento e e instalação de peças elétricas automotivas para reparo necessários na frota municipal através de maior percentual de desconto no sistema Audatex para as peças de tabela Tempário para prestação de serviços.
VALOR MÁXIMO: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 15/06/20
ABERTURA: 26/06/20 ÀS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/06/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO SERGIO DA CRUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.594,75
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CLEUSA ALVES DE OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.279,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: EDILAINE PEREIRA DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.293,25
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.237,25
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.294,20
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: GILMARA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.264,30
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: IRACEMA BENFICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.276,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: IRACY DA SILVA ARAÚJO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.286,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.236,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOÃO RODRIGO GUARNIER GREATTI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.329,35
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSÉ LOIOLA NETO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.277,95
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCIA RODRIGUES BENFICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.585,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.271,30
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA JOSÉ MARCELINO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.288,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA LIBANO DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.150,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARLI APARECIDA DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.266,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARLICE APARECIDA GUARNIER GREATTI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.378,25
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.300,75
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: OSVALDO RODRIGUES BENFICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.022,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RONALDO ADRIANO RICOLDO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-7.385,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SUZANA APARECIDA PEREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.277,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: TEREZINHA ALVES MOREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.203,70
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VALDECI BEZERRA DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.292,75
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VITOR BEZERRA SILVA ARAÚJO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.253,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: VIVIANE ALVES MOREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.246,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WILSON DAVI DA CRUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R$-1.268,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 019/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 19 DE 24/04/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.354.779/0002-00, neste ato representada pelo MICHELE CRISTIANE TORRES, portador (a) do RG nº 82232958, CPF nº. 030.199.379-30, residente na AV.PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na cidade de UMUARAMA PR, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 019/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de Insumos (álcool em gel 70%) para uso a unidade de referência ao atendimento aos suspeitos da COVID19, conforme instrução da OMS aos cuidados mínimos necessários e obrigatórios pelos profissionais da área de Saúde diante a pandemia, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	435	Álcool a 70% GEL e com 1 litro cada unidade	22,97	9.991,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 019/2.020, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. e de R$ 9.991,30 (nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 24/04/2020 e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº019/2.020".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 2 dias, no Município de Altônia – PR.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
27
SECRETARIA DE SAUDE
10
6
11
2
34
Programa Est. Quallificaçao - vigiaSUS
339030110000
MATERIAL QUÍMICO
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 24/04/2020

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA

LEI DO ZONEAMENTO,
USO E OCUPAÇÃO
SUMÁRIO
TÍTULO I
DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1 ao 2)
TÍTULO II
DO ZONEAMENTO (Art. 3 ao 4)
CAPÍTULO I
DAS ZONAS URBANAS (Art. 5 ao 7)
Seção I
Zona Residencial 1 (Art. 8 ao 18)
Seção II
Zona Residencial 2 (Art. 19 ao 29)
Seção III
Zona de Comércio e Serviços – ZCS (Art. 30 ao 36)
Seção IV
Zona Industrial – ZI (Art. 37 ao 43)
Seção V
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS (Art. 44 ao 54)
Seção VI
Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA (Art. 55 e 56)
Seção VII
Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana – ZUE UE (Art. 57 ao 63)
Seção VIII
Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE (Art. 64 ao 70)
Seção IX
Zona do Extensão Industrial – ZEI (Art. 71 ao 77)
Seção X
Zona Especial – ZE (Art. 78 ao 84)
Seção XI
Zona do Distrito para Bela Vista do Tapiracuí – ZD (Art. 85 ao 91)
CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS (Art. 92 ao 95)
TÍTULO III
DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO
CAPÍTULO I
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS (Art. 96)
Seção I
Área Mínima Do Lote (Art. 97)
Seção II
Do Coeficiente de Aproveitamento (Art. 98 e 99)
Seção III
Da Taxa de Ocupação (Art. 100)
Seção IV
Altura Máxima e Número de Pavimentos (Art. 101)
Seção V
Do Recuo Mínimo (Art. 102 ao 107)
Seção VI
Da Taxa de Permeabilidade (Art. 108)
Seção VII
Da Testada Mínima do Lote (Art. 109)
CAPÍTULO II
DOS USOS E DAS ATIVIDADES
Seção I
Da Classificação dos Usos e das Atividades (Art. 110 ao 111)
Seção II
Da Localização dos Usos (Art. 112 ao 114)
Seção III
Dos Usos e Atividades Geradoras de Incômodo (Art. 115 a 120)
TÍTULO IV
DOS ALVARÁS (Art. 121 ao 130)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 131 ao 139)
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Tapejara /PR e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. São objetivos da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação, Uso do Solo do município de:
I.Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
II.Estimular organizadamente o desenvolvimento urbano;
III.Preservar as características urbanas próprias de;
IV.Prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente, compatibilizados com um crescimento ordenado;
V.Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;
VI.Ordenar o território municipal em zonas, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor;
VII.Controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, minimizando-os e permitindo a convivência dos usos residenciais e não residenciais;
VIII.Promover a proteção dos recursos naturais nas áreas urbanas e rurais para as gerações futuras;
IX.Promover o equilíbrio ambiental garantindo o potencial turístico.
Art. 2. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo estará amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257
- Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
TÍTULO II
DO ZONEAMENTO
Art. 3. Zoneamento é o processo de orientação, distribuição e controle da localização, dimensionamento, intensidade e tipo de uso do solo do município, bem como o processo de orientação e controle das relações entre espaços edificados e não edificados, visando garantir o equilíbrio na ocupação do solo quanto à densidade demográfica, espaços públicos, ordenação das atividades e preservação ambiental.
Art. 4. A organização do território municipal será feita por meio da definição de seu zoneamento, observando-se o seguinte:
I.A oferta de infraestrutura urbana;
II.O adensamento populacional desejado;
III.A adequação do uso às características do solo.
CAPÍTULO I
DAS ZONAS URBANAS
Art. 5. Entende-se por Zona Urbana o espaço contínuo da cidade, que engloba áreas efetivamente ocupadas e loteamento urbanos ainda não ocupados, bem como os terrenos não parcelador, com pouca ou nenhuma ocupação, para onde se queira induzir a ocupação de forma ordenada, de modo a atender a futura expansão urbana.
Art. 6. Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município será subdividida em:
I.Zona Residencial 1 – ZR1;
II.Zona Residencial 2 – ZR2;
III.Zona de Comércio e Serviços – ZCS;
IV.Zona Industrial – ZI;
V.Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
VI.Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
VII.Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana – ZUE EU;
VIII.Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE;
IX.Zona de Extensão Industrial – ZEI;
X.Zona Especial – ZE;
XI.Zona do Distrito Bela Vista do Tapiracuí – ZD.
Art. 7. As Zonas Urbanas são aquelas definidas e delimitadas no Anexo I desta Lei Complementar.
Seção I
Zona Residencial 1
Art. 8. A Zona Residencial 1 – ZR1 trata-se das áreas com uso predominantemente habitacional, mescladas com atividades comerciais, de serviços, com indústrias esparsas, próximo à Zona de Comércio e Serviços. Por ser uma Zona próxima as áreas centrais do Município, contará com índices adequados para evitar um grande adensamento e/ou utilização inadequada do solo.
Art. 9. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZR1:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Art. 10.A ZR1 terá coeficiente de aproveitamento de 3 (três inteiros).
Art. 11.A ZR1 terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação mínima de 0,15% (zero vírgula quinze por cento);
II.Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
III.Taxa de permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. A taxa de ocupação máxima poderá ser excedida, contudo deverá ser aprovado pelo departamento responsável e será cobrado taxa onerosa ou reserva de uma área correspondente.
Art. 12. Para a ZR1, o gabarito máximo das edificações será de 10 (dez) pavimentos e 40,00m (quarenta metros) de altura.
Parágrafo único. Acima do gabarito, só será permitido construir reservatório de água, caixa de máquinas de elevadores, sistemas de ventilação/ pressurização.
Art. 13.Na ZR1, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,00m (um metro) quando não houver aberturas;
II.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas;
III.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 3,00m (três metros);
Art. 14. Na ZR1, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Art. 15. Para efeito de subdivisões serão exigências para os lotes da ZR1:
I.Área mínima de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 7,00m (sete metros) ou 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de esquina e meio de quadra e o valor será definido pelo departamento responsável dependendo do tamanho original da testada;
Art. 16. Em caso de divisão de lotes na ZR1 poderá ser subdividido em 2 (dois) lotes, onde a testada frontal mínima deverá ser de 10,00m (dez metros) e a servidão de passagem mínima deverá possuir 3,00m (três metros) de largura.
Art. 17.Para efeito de desmembramento serão exigências para os lotes da ZR1:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Art. 18.Para efeito de desmembramento serão exigências para os lotes da ZR1:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Parágrafo único. Os projetos de casas geminadas passarão por análise do departamento responsável para verificação do cumprimento do termo de referência.
Seção II Zona Residencial 2
Art. 19. A Zona Residencial 2 trata-se das áreas com predominância do uso habitacional, ou seja, de moradias unifamiliares, habitação coletiva e atividade comercial e de serviços de uso imediato das residências. Localiza-se nas áreas mais afastadas da região central, desta forma, ficam com índices mais flexíveis para um melhor aproveitamento do solo.
Art. 20. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZR2:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Art. 21.A ZR2 terá coeficiente de aproveitamento de 3 (três inteiros).
Art. 22.A ZR2 terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação mínima de 0,15% (zero vírgula quinze por cento);
II.Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
III.Taxa de permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. A taxa de ocupação máxima poderá ser excedida, contudo deverá ser aprovado pelo departamento responsável e será cobrado taxa onerosa ou reserva de uma área correspondente.
Art. 23. Para a ZR2, o gabarito máximo das edificações será de 10 (dez) pavimentos e 40,00m (quarenta metros) de altura.
Parágrafo único. Acima do gabarito, só será permitido construir reservatório de água, caixa de máquinas de elevadores, sistemas de ventilação/ pressurização.
Art. 24.Na ZR2, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,00m (um metro) quando não houver aberturas;
II.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas;
III.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 3,00m (três metros);
Art. 25. Na ZR2, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Art. 26.Para efeito de subdivisões serão exigências para os lotes da ZR2:
I.Área mínima de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 7,00m (sete metros) ou 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de esquina e meio de quadra e o valor será definido
pelo departamento responsável dependendo do tamanho original da testada;
Art. 27. Em caso de divisão de lotes na ZR2 poderá ser subdividido em 2 (dois) lotes, onde a testada frontal mínima deverá ser de 10,00m (dez metros) e a servidão de passagem mínima deverá possuir 3,00m (três metros) de largura.
Art. 28.Para efeito de desmembramento serão exigências para os lotes da ZR2:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Art. 29.Para efeito de desmembramento serão exigências para os lotes da ZR2:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Parágrafo único. Os projetos de casas geminadas passarão por análise do departamento responsável para verificação do cumprimento do termo de referência.
Seção III
Zona de Comércio e Serviços – ZCS
Art. 30. A Zona de Comércio e Serviços – ZCS corresponde às áreas com predominância de atividades econômicas comerciais e de serviços e que estão localizadas na região central de Tapejara. Usos habitacionais serão complementares nessa Zona. Pela predominância no centro consolidado do Município, essa Zona terá índices urbanísticos mais restritos, de maneira a evitar a ocupação irregular ou excessivamente densa nessa área.
Art. 31. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZCS:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra, e 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) para subdivisão de lotes;
II.Testada mínima de 7,00m (sete metros) para lotes comuns (incluindo construções geminadas) e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para subdivisão de lotes.
Art. 32. A ZCS terá coeficiente de aproveitamento 3 (três inteiros).
Art. 33. A ZCS terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo único. A taxa de ocupação máxima poderá ser excedida, contudo deverá ser aprovado pelo departamento responsável e será cobrado taxa onerosa ou reserva de uma área correspondente.
Art. 34. Para a ZCS, o gabarito máximo das edificações será de 10 (dez) pavimentos e altura máxima de 35,00m (trinta e cinco).
Parágrafo único. Acima do gabarito, só será permitido construir reservatório de água, caixa de máquinas de elevadores, sistemas de ventilação/ pressurização.
Art. 35. Na ZCS, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e H/6 quando a edificação for acima de 6 (seis) pavimentos;
II.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 4,00m (quatro metros) e 5,00m (cinco metros) quando a edificação for acima de 6 (seis) pavimentos.
Art. 36. Na ZCS, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Seção IV Zona Industrial – Z I
Art. 37. A Zona Industrial – ZI corresponde as áreas destinadas a implantação de atividades ligadas à indústria ou agroindústria e aos serviços de apoio. Usos habitacionais serão complementares aos usos permitidos para as Zonas.
Art. 38. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZI:
I.Área mínima de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra, e 1.000,00m² para lotes de habitações unifamiliares, comércios, serviços e equipamentos locais;
II.Testada mínima de 20,00m (vinte metros) para lotes de esquina e meio de quadra e 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de habitações unifamiliares, comércios, serviços e equipamentos locais.
Art. 39. A ZI terá coeficiente de aproveitamento 3 (três inteiros).
Art. 40. A ZI terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) e 15% (quinze por cento) para lotes de habitações unifamiliares, comércios, serviços e equipamentos locais.
Art. 41. Para a ZI, o gabarito máximo das edificações será de 10 (dez) pavimentos e altura máxima de 35,00m (trinta e cinco metros).
Parágrafo único. Acima do gabarito, só será permitido construir reservatório de água, caixa de máquinas de elevadores, sistemas de ventilação/ pressurização.
Art. 42. Na ZI, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 3,00m (três metros) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para lotes de habitações unifamiliares, comércios, serviços e equipamentos locais;
II.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 5,00m (cinco metros) e 10,00m (dez metros) para lotes comuns (incluindo construções geminadas).
Art. 43. Na ZI, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Seção V
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS
Art. 44. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS corresponde as áreas destinadas ao desenvolvimento de assentamentos urbanos vinculados a programas habitacionais de interesse social ou programas de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada, na forma estabelecida em lei, que em função de suas características requeiram tratamento urbanístico específico. Essa Zona irá receber índices urbanísticos que favoreçam o aproveitamento de programas habitacionais e ainda terá características parecidas com a Zona Residencial 2.
Art. 45. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZEIS:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Art. 46.A ZEIS terá coeficiente de aproveitamento de 3 (três inteiros).
Art. 47.A ZEIS terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação mínima de 0,15% (zero vírgula quinze por cento);
II.Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
III.Taxa de permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. A taxa de ocupação máxima poderá ser excedida, contudo deverá ser aprovado pelo departamento responsável e será cobrado taxa onerosa ou reserva de uma área correspondente.
Art. 48. Para a ZEIS, o gabarito máximo das edificações será de 10 (dez) pavimentos e 40,00m (quarenta metros) de altura.
Parágrafo único. Acima do gabarito, só será permitido construir reservatório de água, caixa de máquinas de elevadores, sistemas de ventilação/ pressurização.
Art. 49.Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,00m (um metro) quando não houver aberturas;
II.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas;
III.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 3,00m (três metros);
Art. 50. Na ZEIS, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Art. 51. Para efeito de subdivisões serão exigências para os lotes da ZEIS:
I.Área mínima de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 7,00m (sete metros) ou 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de esquina e meio de quadra e o valor será definido pelo departamento responsável dependendo do tamanho original da testada;
Art. 52. Em caso de divisão de lotes na ZEIS poderá ser subdividido em 2 (dois) lotes, onde a testada frontal mínima deverá ser de 10,00m (dez metros) e a servidão de passagem mínima deverá possuir 3,00m (três metros) de largura.
Art. 53. Para efeito de desmembramento serão exigências para os lotes da ZEIS:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Art. 54.Para efeito de desmembramento serão exigências para os lotes da ZEIS:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de esquina e meio de quadra;
Parágrafo único. Os projetos de casas geminadas passarão por análise do departamento responsável para verificação do cumprimento do termo de referência.
Seção VI
Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA
Art. 55. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA corresponde à Área destinada à conservação e preservação dos recursos naturais e proteção da qualidade ambiental, onde deve ocorrer a implantação de parques lineares, destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção de matas ciliares, a facilitar a drenagem e a preservar áreas críticas.
Parágrafo Único. No Zoneamento atual do Município são notadas as Zona de Atividade Agrícola (ZAA) e Zona Rural (ZR). Analisando os índices e as lei atuais, notou-se que os parâmetros definidos são para áreas fora do Perímetro Urbano. Sendo assim foram propostas alterações nessas zonas, levando esses parâmetros para as Macrozona estipulada para a zona rural. A distinção entre Zoneamento e Macrozoneamento são importantes para que sejam criadas e supervisionadas políticas públicas adequadas para cada meio envolvido, urbano ou rural.
Art. 56. Para essa Zona não serão estipulados nenhum índice urbanístico, devido a sua importância em relação à proteção e preservação ambiental.
Seção VII
Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana – ZUE EU
Art. 57. A Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana – ZUE EU corresponde as áreas urbanizáveis fora do Perímetro Urbano e das demais Zonas do Município com características de expansão da malha urbana, destinadas aos loteamentos futuros.
Art. 58. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZUE UE:
I.Área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) para lotes de meio de quadra e esquina quando o uso a ser empregado for residencial, e 1.000,00m² (mil metros quadrados) quando houver demais usos;
II.Testada mínima de 15,00m (quinze metros) quando o uso a ser empregado for residencial e 50,00m (cinquenta metros) quando houver demais usos.
Art. 59.A ZUE UE terá coeficiente de aproveitamento de 1 (um inteiro).
Art. 60. A ZUE UE terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 61. Para a ZUE UE, o gabarito máximo das edificações será de 1 (um) pavimento e altura máxima de 4,00m (quatro metros).
Art. 62. Na ZUE UE, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 2,00m (dois metros) quando o uso a ser empregado for residencial e 5,00m (cinco metros) quando houver demais usos;
II.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 10,00m (dez metros).
Art. 63. Na ZUE UE, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Seção VIII
Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE
Art. 64. A Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE corresponde as áreas fora do Perímetro Urbano e possuem caráter de lazer, onde chácaras estão presentes.
Parágrafo Único. Para implantação de quaisquer empreendimentos deve-se observar os dispostos na lei de Zoneamento.
Art. 65. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZUE EE:
I.Área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 50,00m (cinquenta metros) para lotes de esquina e meio de quadra.
Art. 66.A ZUE EE terá coeficiente de aproveitamento de 1 (um inteiro).
Art. 67.A ZUE EE terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 68.Para a ZUE EE, o gabarito máximo das edificações será de 1 (um) pavimento com altura máxima de 4,00m (quatro metros).
Art. 69.Na ZUE EE, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 5,00m (cinco metros);
II.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 10,00m (dez metros).
Art. 70. Na ZUE EE, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Seção IX
Zona do Extensão Industrial – ZEI
Art. 71. A Zona de Extensão Industrial – ZEI corresponde as áreas fora da malha urbana, porém pertencentes ao Perímetro Urbano, e cujo uso do solo se destinam ao uso industrial, agroindustrial e de empreendimentos de grande impacto como as Lagoas de Tratamento.
Art. 72. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZEI:
I.Área mínima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra.
Art. 73.A ZEI terá coeficiente de aproveitamento de 3 (três inteiros).
Art. 74.A ZEI terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 75.Para a ZEI, o gabarito máximo das edificações será de 8 (oito) pavimentos e altura máxima de 32,00m (trinta e dois metros).
Art. 76.Na ZEI, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 2,00m (dois metros) e H/8 quando a edificação for acima de 6 (seis) pavimentos;
II.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 5,00m (cinco metros) e 10,00m (dez metros) quando a edificação for acima de 6 (seis) pavimentos.
Art. 77. Na ZEI, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Seção X Zona Especial – ZE
Art. 78. A Zona Especial – ZE são corresponde as áreas fora da malha urbana, porém pertencentes ao Perímetro Urbano, e cujo uso do solo se destinam a empreendimentos especiais de uso municipal como as Lavanderias 1 e 2, Abatedouro Municipal, Resíduos Sólidos, Aterro Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto.
Art. 79. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZE:
I.Área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;
II.Testada mínima de 50,00m (cinquenta metros) para lotes de esquina e meio de quadra.
Art. 80.A ZE terá coeficiente de aproveitamento de 1 (um inteiro).
Art. 81.A ZE terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 82.Para a ZE, o gabarito máximo das edificações será de 1 (um) pavimento.
Art. 83.Na ZE, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 5,00m (cinco metros);
II.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 10,00m (dez metros).
Art. 84. Na ZE, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
Seção XI
Zona do Distrito para Bela Vista do Tapiracuí – ZD
Art. 85. A Zona do Distrito Bela Vista do Tapiracuí – ZD corresponde as áreas urbanizáveis e de controle de ocupação e possui uso do solo para fins, residencial e comercial complementar.
Art. 86. Para efeito de novos parcelamentos serão exigências para os lotes da ZD:
I.Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra e 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) para subdivisão de lote.
II.Testada mínima de 7,00m (sete metros) para lotes comuns (incluindo construções geminadas, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para subdivisão de lote e 10,00m (dez metros) para desmembramento.
Art. 87. A ZD terá coeficiente de aproveitamento de 3 (três inteiros).
Art. 88. A ZD terá como índices de ocupação do solo:
I.Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento).
Art. 89. Para a ZD, o gabarito máximo das edificações será de 10 (dez) pavimentos e altura máxima de 35,00m (trinta e cinco metros).
Art. 90. Na ZD, os afastamentos observarão:
I.Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de no mínimo 1,00m (um metro), 1,50m quando houver aberturas e H/6 quando a edificação for acima de 6 (seis) pavimentos;
II.O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 3,00m (três metros) e 5,00m (cinco metros) quando a edificação for acima de 6 (seis) pavimentos.
Art. 91. Na ZD, será permitido 1 (uma) vaga de estacionamento para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes.
CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS
Art. 92. Para as edificações a serem regularizadas, a área mínima do lote a ser considerado é de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Parágrafo único. A testada mínima do lote deve ser de 5,00m (cinco metros).
Art. 93. Para fins de regularização, deve-se observar os seguintes índices:
I.Taxa de ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento);
II.Taxa de permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento).
Art. 94. Para as edificações a serem regularizadas, o gabarito máximo será de 2 (dois) pavimentos.
Parágrafo único. Acima do gabarito, só será permitido construir reservatório de água, caixa de máquinas de elevadores, sistemas de ventilação/ pressurização.
Art. 95. Nas edificações a serem regularizadas, para abertura de janelas, será obrigatório afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos, e afastamento frontal mínimo de 2,00m (dois metros).
TÍTULO III
DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO
CAPÍTULO I
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS
Art. 96. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no Anexo IV, onde são estabelecidos:
I.Área Mínima do Lote;
II.Coeficiente de Aproveitamento;
III.Taxa de Ocupação Máxima;
IV.Altura Máxima e número de pavimentos;
V.Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo;
VI.Taxa de Permeabilidade Mínima;
VII.Testada Mínima do Lote;
VIII.Vagas de estacionamento por Lote.
Seção I
Área Mínima Do Lote
Art. 97. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido no Anexo IV.
Seção II
Do Coeficiente de Aproveitamento
Art. 98. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I.Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II.Pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
III.Sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
IV.Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V.Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI.Casademáquinasedebombas,reservatóriosecentraisde condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VII.Ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
VIII.Sacadas privativas com largura de até 1,00m (um metro);
IX.Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 0,80m (oitenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.
Art. 99. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
I.Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mínimo – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II.Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
III.Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máximo – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir.
§1º. As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
§2º. As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
Seção III
Da Taxa de Ocupação
Art. 100. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I.Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II.Pérgulas;
III.Marquises e beirais de até 0,80m (oitenta centímetros);
IV.Sacadas privativas com largura de até 1,00m (um metro);
V.Estacionamentos descobertos;
VI.Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6,00m de balanço e 60,00m² de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Seção IV
Altura Máxima e Número de Pavimentos
Art. 101. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto no Anexo IV.
I.A altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
II.Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
III.O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,50m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
IV.Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§1º. Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2º. Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3º. Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.
Seção V
Do Recuo Mínimo
Art. 102.Recuo mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Art. 103.Os terrenos de esquina, paraefeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo frontal, serão consideradas ambas as testadas como frente do imóvel.
Art. 104. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão e será dispensado do recuo lateral mínimo obrigatório caso a maior dimensão do terreno seja inferior a 20,00m (vinte metros).
Art. 105. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Art. 106. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 107. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.
Seção VI
Da Taxa de Permeabilidade
Art. 108. Considera-se Taxa de Permeabilidade área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total. Área permeável permite a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação não drenante e a área do lote.
Seção VII
Da Testada Mínima do Lote
Art. 109. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos II e IV.
CAPÍTULO II
DOS USOS E DAS ATIVIDADES
Seção I
Da Classificação dos Usos e das Atividades
Art. 110. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
I.USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a)H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b)H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: edificação que comporta mais de
2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c)H3 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d)H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, às cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
e)H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel);
f)H6 – HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: destina-se a edificações destinadas a assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, asilos, conventos, internatos e orfanatos.
I.USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a)E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL: destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, casa de culto, campo de futebol e atividades similares;
b)E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL: destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, templo religioso, capela mortuária e atividades similares;
c)E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO: destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, cemitério, ossário, casa de detenção, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares;
d)E4 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO ESPECÍFICO: destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV.
II.USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a)CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;
b)CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, de utilidade intermitente e imediata, destinadas a atender à população em geral, e que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: boutique, ateliê, galeria, livraria, papelaria, antiquário, academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, confeitaria, panificadora, restaurantes, hotel, peixaria, pastelaria, lanchonete, café, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios,
entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
c)CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, editora, imprensa, editoras, gráfica, lava rápido, oficina mecânica de grande porte, cerâmica, transportadora, serralherias, serraria, marmorarias, comércio agropecuarista, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;
d)CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, camping, circo, albergue, motel, parque de diversões, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, capela mortuária, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação; usina de incineração; depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucata, sede de associação, sede de entidades religiosas e casa de culto.
III.USO INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
a)I1 – INDÚSTRIA CASEIRA: destina-se a micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
b)I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA: destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
c)I3 – INDÚSTRIA NOCIVA: destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de
madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto;
d)I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA: destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de
ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.
Art. 111. As atividades não específicas no Artigo anterior devem ser analisadas, tendo em vista sua similaridade com as constantes na listagem, ouvido órgão responsável da Prefeitura Municipal.
Seção II
Da Localização dos Usos
Art. 112.Os usos do solo serão classificados em Permitidos, Permissíveis e Proibidos, segundo a zona em que se situarem:
I.Usos permitidos: podem ser aplicados sem nenhuma restrição ou exigência;
II.Usos permissíveis: podem ser aplicados no local, desde que cumpram exigências ou estudos específicos solicitados para ocupação;
III.Usos proibidos: não podem ser aplicados e sem exceções.
Parágrafo Único. As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, levantados pelo Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
Art. 113.A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I.Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II.Dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III.Dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV.A consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V.Não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI.Não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII.Se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiros ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;
VIII.Se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX.Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X.O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
Art. 114. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Parágrafo Único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.
Seção III
Dos Usos e Atividades Geradoras de Incômodo
Art. 115. Os usos comerciais, de serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
I.Incômodos: são as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.
II.Nocivos: são as atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.
III.Perigosos: são as aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam oferecer perigo às pessoas ou propriedades do entorno.
§1º. Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.
I. As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
I.As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
II.As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
IV. As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
§2º. O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
I.O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
II.A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
III.O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços não previstos, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipemultidisciplinar.
Art. 116. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.
Art. 117. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas pelo Plano Diretor Municipal, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Art. 118. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A Resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 119. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 120. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal de desenvolvimento, com decisão de tipificação com base em semelhança ou similaridade com os usos previstos e conforme o melhor enquadramento legal na definição dos usos previstos; em não sendo possível obter conclusão clara e segura da aplicação de tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborara Projeto de Lei a ser encaminhado, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para aprovação de Lei que defina e regulamente a forma de uso e demais aspectos pertinentes.
TÍTULO IV DOS ALVARÁS
Art. 121. A Comissão de Aprovação de Projetos terá corpo técnico nomeado pelo Prefeito Municipal e será composta por técnicos do município em caráter de consultoria técnica.
Parágrafo único. Eventualmente, poderão ser convocados técnicos representantes das Secretarias Municipais ou dos Conselhos Municipais, quando necessário.
Art. 122. Caberá à Comissão de Aprovação de Projetos:
I.Aprovação de projetos arquitetônicos;
II.Definição dos índices urbanísticos para as novas áreas a serem parceladas;
III.Processos de desmembramento e membramento;
IV.Taxa para aprovação de projetos;
V.Registro do terreno;
VI.Identificação do proprietário ou responsável pelo empreendimento.
Art. 123. Caberá à Comissão de Aprovação de Projetos a decisão sobre casos omissos e análise dos usos permissíveis de que trata esta Lei.
Art. 124. Os alvarás de licença de funcionamento e localização do estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial concedidos, poderão ser caçados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando, as disposições desta Lei, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.
Art. 125. A transferência ou modificação de alvará de estabelecimento comercial, industrial já em funcionamento, poderá ser autorizado somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.
Art. 126. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda dependerá de aprovação de projeto completo, com detalhes finais, das instalações para depuração e tratamento dos resíduos, além das exigências de cada caso, levando-se em conta leis Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 127. É vedada qualquer construção, reconstrução, ampliação, alteração ou reforma de qualquer edificação sem a necessária licença expedida pelo órgão competente da prefeitura.
Art. 128. Sem prejuízo de outras penalidades, a Prefeitura poderá embargar e mandar demolir, às expensas dos proprietários as construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art. 129. Quando necessário a Prefeitura poderá exigir reserva de faixas não edificáveis para fins de passagem de rede de água, esgoto e águas pluviais bem como equipamentos urbanos em rede.
Art. 130. Os projetos apresentados anteriormente à vigência desta Lei serão analisados, no que couber, de acordo com a legislação anterior.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 131. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I.Área de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II.Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III.Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Art. 132. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o proposto.
Art. 133. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 134. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 135. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a dez mil metros quadrados, deve obedecer às seguintes condições:
I.Existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
II.Quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública de, no mínimo, 12,00m (doze metros) de largura contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura.
III.Sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município;

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANA

IV.As edificações deverão observar distância mínima de cinco metros de recuo de todas as vias públicas circundantes.
Art. 136. Na área urbana dos distritos e da sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 137.Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I.Façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II.Sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
Art. 138. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 139. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 140. São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:
I.Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede;
II.Anexo II – Mapa das Zonas de Urbanização Específica;
III.Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
IV.Anexo IV – Mapa do Macrozoneamento Urbano;
V.Anexo V – Tabela de Codificação de Usos do Solo
VI.Anexo VI – Tabelas de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana;
VII.Anexo VII – Glossário de Definições.
Art. 141. Projetos para fins sociais oriundos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal estarão isentos do cumprimento das normas desta Lei.
Art. 142. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 143. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 144. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal de Tapejara, 10 de junho de 2020.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede

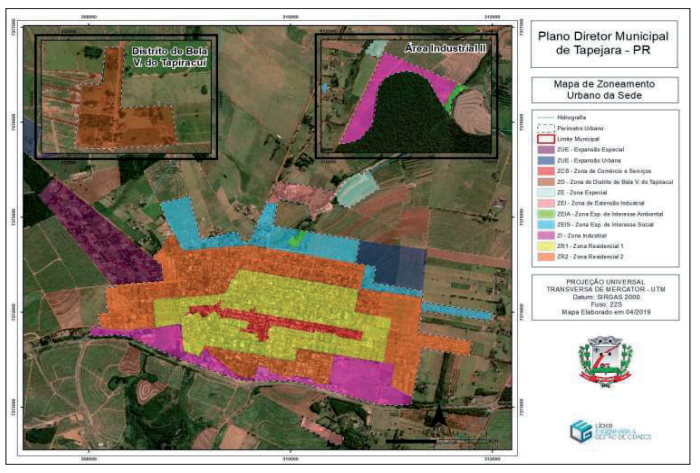

Anexo II – Mapa das Zonas de Urbanização Específica

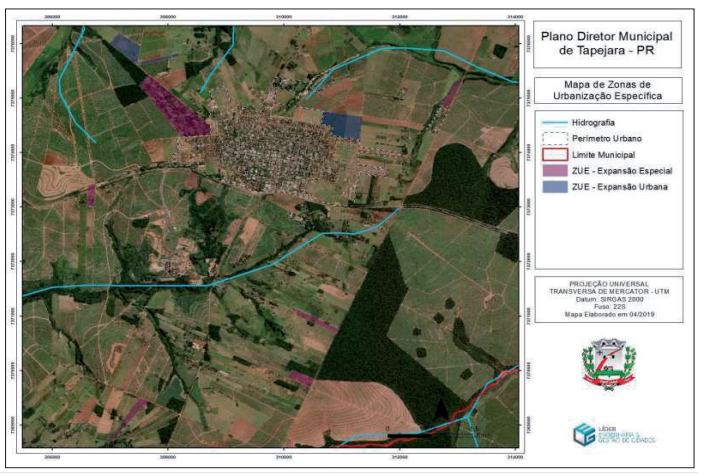

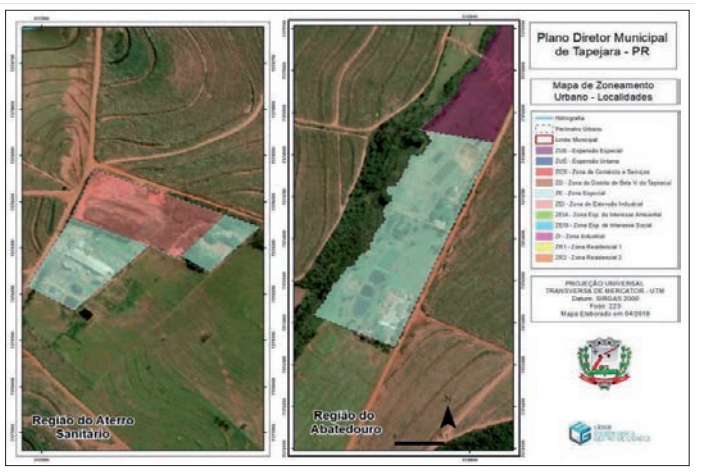

Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal

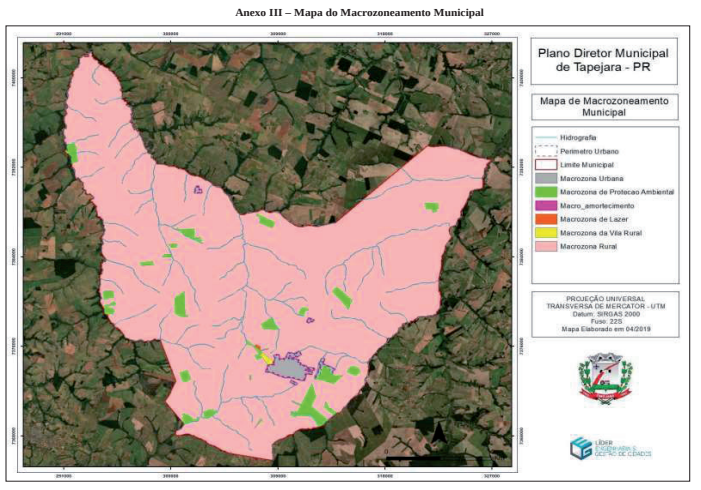

Anexo IV – Mapa do Macrozoneamento Urbano

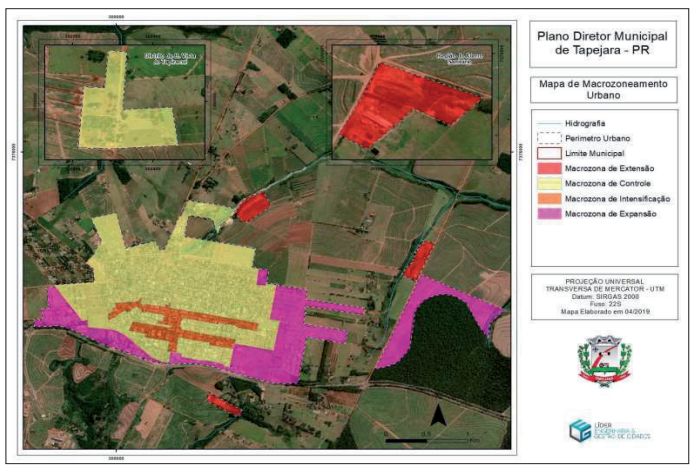

Anexo V – Codificação de Usos

USO	CÓDIGO
HABITACIONAL	
Habitação Unifamiliar	H1
Habitação Multifamiliar	H2
Unifamiliares em Série	H3
Habitação de Interesse Social	H4
Habitação Transitória	H5
Habitação Institucional (asilo, albergue)	H6
SOCIAL E COMUNITÁRIO	
Equipamento Comunitário Local	E1
Equipamento Comunitário Municipal	E2
Equipamento Comunitário de Impacto	E3
Equipamento Comunitário Específica	E4
USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS	
Comércio e Serviço Vicinal	CS1
Comércio e Serviço de Centralidade	CS2
Comércio e Serviço Regional	CS3
Comércio e Serviço Específico	CS4
INDÚSTRIA	
Indústria Caseira	I1
Indústria Incômoda	I2
Indústria Nociva	I3
Indústria Perigosa	I4

Anexo VI – Tabelas de Parâmetros Urbanísticos por ZonaUrbana.

Tabela 1 – Índices Urbanísticos para a Zona Residencial 1.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL				PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2, H3			H6				H5, H4	
INSTITUCIONAL			E1			E2				E3, E4	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2							CS3, CS4	
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4	
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1 ou 1,5²	1 ou 1,5²	3	250		10		3	0,15	70	15	10	40
Subdivisão				180		7 ou 7,5³							
Desmembramento				250		10							
Geminada						7,5							

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
³ Dependerá da dimensão da testada original do lote

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Tabela 2 – Índices Urbanísticos para a Zona Residencial 2.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL				PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2, H3			H6, H5				H4	
INSTITUCIONAL			E1			E2, E3				E4	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2			CS3				CS4	
INDUSTRIAL			I1							I2, I3, I4	
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1 ou 1,5²	1 ou 1,5²	3	250		10		3	0,15	70	15	RELAÇÃO ENTRE T.O. E C.A.	RELAÇÃO ENTRE T.O. E C.A.
Subdivisão				180		7 ou 7,5³							
Desmembramento				250		10							
Geminada						7,5							

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
³ Dependerá da dimensão da testada original do lote

Tabela 3 – Índices Urbanísticos para a Zona de Comércio e Serviços.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (ZCS)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2			H5, H6			H3, H4	
INSTITUCIONAL			E1, E2			E3			E4	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2			CS3			CS4	
INDUSTRIAL						I1			I2, I3, I4	
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5 E H/6¹	1,5 E H/6¹	4 E 5¹	250 / 180 (3)		7,5	7	3	70	25	10	35

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote

Tabela 4 – Índices Urbanísticos para a Zona Industrial.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL (ZI)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL						H1, H5			H2, H3, H4	
INSTITUCIONAL			E4			E1, E3			E2	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS4			CS1			CS2, CS3	
INDUSTRIAL			I1, I2, I3			I4				
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
3 / 1,5³	3 / 1,5³	5 E 10¹	350³ / 1000		20 / 7,5³		3	70	25 / 15³	10	35

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
³ Para habitações unifamiliares, comércios, serviços e equipamentos locais
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote

Tabela 5 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Social.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)											
USO											
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL				PROIBIDO	
HABITACIONAL			H4			H1, H2, H3, H6				H5	
INSTITUCIONAL			E1			E2, E3				E4	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2			CS3				CS4	
INDUSTRIAL						I1				I2, I3, I4	
Tipo de Lotes	Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA*	TO Mínimo (%)**	TO Máximo (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
	Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra					Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
Comum (loteamento)	1 ou 1,5²	1 ou 1,5²	3	250		10		3	0,15	70	15	RELAÇÃO ENTRE T.O. E C.A.	RELAÇÃO ENTRE T.O. E C.A.
Subdivisão				180		7 ou 7,5³							
Desmembramento				250		10							
Geminada						7,5							

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
³ Dependerá da dimensão da testada original do lote

Tabela 6 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Ambiental.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL (ZEIA)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL			SEM USOS			SEM USOS			-	
INSTITUCIONAL			SEM USOS			SEM USOS			-	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			SEM USOS			SEM USOS			-	
INDUSTRIAL			SEM USOS			SEM USOS			-	
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote

Tabela 7 – Índices Urbanísticos para a Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE EXPANSÃO URBANA (ZUE EU)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2, H3			H4,H5, H6				
INSTITUCIONAL			E4			E1, E2, E3				
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS4			CS3			CS1, CS2	
INDUSTRIAL									I1, I2, I3, I4	
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
2¹ E 5²		10	300¹ E 1.000²		15¹ E 50²		1	60	25	1	4

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando o uso a ser empregado for residencial
² Quando houver demais usos

Tabela 8 – Índices Urbanísticos para a Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE EXPANSÃO ESPECIAL (ZUE EE)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2, H3			H4,H5, H6				
INSTITUCIONAL			E4			E1, E2, E3				
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS4			CS3			CS1, CS2	
INDUSTRIAL									I1, I2, I3, I4	
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
5	10		1.000		50		1	60	25	1	4

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando o uso a ser empregado for residencial
² Quando houver demais usos

Tabela 9 – Índices Urbanísticos para a Zona de Extensão Industrial.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE EXTENSÃO INDUSTRIAL (ZEI)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL						H1, H3			H2, H4, H5, H6	
INSTITUCIONAL			E4			E1, E2, E3				
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS4			CS1, CS2, CS3				
INDUSTRIAL			I1, I2			I3, I4				
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
2 E H/8¹	2 E H/8¹	5 E 10¹	400		10	10	3	70	25	8	32

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando o uso for residencial abaixo de 4 pavimentos
³ Quando houver aberturas

Tabela 10 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL (ZE)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL									H1, H2, H3, H4, H5, H6	
INSTITUCIONAL						E4			E1, E2, E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS						CS4			CS1, CS2, CS3	
INDUSTRIAL			I1, I2, I3, I4							
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
5	10		1.000		50		1	60	25	1	4

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando o uso for residencial abaixo de 4 pavimentos
³ Quando houver aberturas

Tabela 11 – Índices Urbanísticos para a Zona do Distrito de Bela Vista do Tapiracuí.

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DO DISTRITO DE BELA VISTA DO TAPIRACUÍ (ZD)										
USO										
CLASSES			PERMITIDO			PERMISSÍVEL			PROIBIDO	
HABITACIONAL			H1, H2, H3			H6			H5, H4	
INSTITUCIONAL			E1			E2			E3, E4	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2						CS3, CS4	
INDUSTRIAL						I1			I2, I3, I4	
Afastamento (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		CA**	TO (%)**	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra				Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1 / 1,5² / H/6¹	1 / 1,5² / H/6¹	3 e 5¹	250 / 180 (3)		7 (1) / 7,5 (3) / 10 (2)		3	70	15	10	35

*** CA = Coeficiente de Aproveitamento.
**** TO = Taxa de Ocupação Máxima
¹ Quando a edificação for acima de 6 pavimentos
² Quando houver aberturas
(1) Para lotes comuns (incluindo construções geminadas)
(2) Para desmembramento
(3) subdivisão de lote

Anexo VII – Glossário de Definições

ACESSO – Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.
ACRÉSCIMO – Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.

AFASTAMENTO – Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisórias do lote onde se situam. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisórias forem, respectivamente, a testada, os lados e os fundos do lote.

ALINHAMENTO – Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

ANDAR – Qualquer pavimento acima do rés do chão.

ANDAR TÉRREO – Pavimento ao rés do chão.

APARTAMENTO – Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, *um pavimento sanitário* e de banho e uma cozinha.

ÁREA BRUTA – Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.

ÁREA DO PAVIMENTO – Soma da área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes.

ÁREA DA UNIDADE – Soma da área útil da unidade com as áreas das seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.
ÁREA CONSTRUÍDA – Toda a área coberta, excluídas as áreas de pergolados e caramanchões vazados, das marquises e dos beirais contados da fachada da edificação até 0,80 m (oitenta centímetros) de projeção; e das jardineiras e brises contados da fachada da edificação até 0,80 (oitenta centímetros) de projeção.

ÁREA FECHADA – Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.

ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO – Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.

ÁREA NÃO-EDIFICANTE – Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.

ÁREA ÚTIL – Área do piso de um compartimento.

ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO – Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.
ÁREA ÚTIL DA UNIDADE – Soma das áreas úteis da unidade.

ÁREA INSTITUCIONAL – Espaço reservado num parcelamento do solo para implantação de equipamentos comunitários.
ARRUAMENTO – Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.

ÁREA DE SERVIÇO – Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.
BALANÇO – Parte ou elemento da edificação que sobressai do plano da parede.

BLOCO RESIDENCIAL – Edifício independente que integra conjunto de edifícios residenciais.
CAIXA DE RUA – Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.

CALÇADA – O mesmo que passeio.

CENTRO COMERCIAL – Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.
CIRCULAÇÃO – Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.

COBERTURA – Teto de uma edificação.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

COMPARTIMENTO – Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação. O mesmo que ambiente

CONJUNTO RESIDENCIAL – Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.

DECLIVIDADE – Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal
DESMEMBRAMENTO – Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

DIVISA – Linha que separa o lote das propriedades confrontantes.

EDIFICAÇÕES – Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comércio, serviço, institucional ou misto.

EDIFICAÇÃO DE USO MISTO – Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.

EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.
EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS – O mesmo que edificação multifamiliar.

EDIFÍCIO COMERCIAL – Aquele destinado a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público, no qual unicamente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para uso residencial.

EDIFÍCIO RESIDENCIAL – Aquele destinado ao uso residencial.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – Local coberto ou descoberto destinado a estacionar veículos.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO – Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.

FACHADA – Qualquer face externa da edificação.

FACHADA PRINCIPAL – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.
FRENTE OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO – Ver testada do lote.

FUNDO DO LOTE – Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.

GABARITO – Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.

GALERIA COMERCIAL - Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.

GARAGEM – Área coberta ou descoberta para guarda individual ou coletiva de veículos.

GLEBA – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.
HABITAÇÃO – Parte de um edifício que se destina a residências.

PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PISO – Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.
PISTA DE ROLAMENTO – O mesmo que caixa de rua.

POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.

POÇOS DE EXAUSTÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais, como sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.
QUADRA – Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.

RECUO – Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente a propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.

TERRENO – Propriedade particular, edificada ou não.

TESTADA DO LOTE – Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do logradouro existente ou projetado pelo órgão competente.
UNIDADE AUTÔNOMA – Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.

UNIDADE RESIDENCIAL – Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.
USO DO SOLO – Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.

USOS PERMITIDOS – Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL – Área que por seus elementos naturais merece tratamento especial, com a finalidade de preservar, recuperar ou revitalizar o meio ambiente.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em veículos próprios adequados para tal fim, para alunos matriculados na rede pública de ensino: municipal, estadual e de atendimento especializado, residentes nos distritos, na área rural e urbana do Município de Umuarama, conforme o termo de referência e seus anexos.
Tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL"
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.570.536,10 (quatro milhões e quinhentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 09 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – PMU - DATA REDESIGNADA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Evangélica com área de 1.094,83m2, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018/Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 09 de julho de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 636.822,24 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para execução de extensão de rede elétrica em diversas vias do Município de Umuarama, indicadas nos protocolos e croquis básicos em anexo, e, também a substituição de um total de 501 (quinhentas e uma) luminárias públicas existentes por luminárias públicas de LED, sendo 121 (cento e vinte e uma) em um trecho da Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 84 (oitenta e quatro) em outro trecho da Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 09 (nove) na Av. Manaus, 58 (cinqüenta e oito) na Av. Flórida, 57 (cinqüenta e sete) nas Ruas Governador Ney Braga, Desembargador Munhoz de Melo e Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 112 (cento e doze) na Av. Apucarana e 60 (sessenta) na Av. Pernambuco, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (quatorze horas) do dia 02 de julho de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.270.249,02 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 12 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, instalação, desinstalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas e outros) para os aparelhos de ar condicionado do Fundo Municipal de Saúde, Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários e das diversas secretarias desta Municipalidade.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01/07/2020 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 01/07/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 10 DE JUNHO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.462/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 039/2020 – PMU
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica, para uso da Secretaria de Serviços Rodoviários, em recuperação de estradas rurais e demais obras, deste Município, com recursos do Convênio MAPA Nº 890065/2019, celebrado pela União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
P O R T A R I A Nº 1.463/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 001/2020 – FUNREBOM
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2020 – FUNREBOM, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e afins, com fornecimento de peças e mão de obra, na realização de manutenção preventiva e corretiva, das viaturas administrativas, operacionais e outras do Corpo de Bombeiros, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa CR DE CARVALHO BRITO VEÍCULOS ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N º. 055/2020- PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial n°. 055/2020 - PMU, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suplementos alimentares e leites especiais, para os pacientes que realizam tratamento no Programa Municipal Leites Especiais e Dietas Enterais da Secretaria de Saúde de Umuarama e para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, que necessitam de dietas especiais por apresentarem alguma restrição alimentar devido à intolerância ou alergias alimentares, com o fim específico de analisar os questionamentos ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 18 de junho de 2020, às 09:00 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.
Umuarama, 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 152/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c)– Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a)Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 152 DE 10/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA303 R$ 500.000,00
TOTAL GERAL R$ 500.000,00
TOTAL GERAL 500.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 152 DE 10/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO:70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
10.302.0025.2.277 Manutenção do Pronto Atendimento3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA303 R$ 500.000,00
TOTAL GERAL R$ 500.000,00
TOTAL GERAL 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 1.458/2020
Demitir TIAGO DIAS LOPES, por antecipação ao término do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Demitir TIAGO DIAS LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.904.151-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 041.713.489-43, admitido em 14 de Outubro de 2019, ocupante do emprego público de Orientador Social Para Oficina De Violão, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 010/2019, lotado na Fundação Cultural De Umuarama, a contar de 08 de Junho de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 65/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 153/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 3.000.283,31 (três milhões duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte - 350051 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - 53.349-1 Agênc. 0645-9- exerc.ant, no valor de R$ 607,59 (seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), e da Fonte 350052 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - Contrato 3687/2017- exerc. anterior, no valor de R$ 408,06 (quatrocentos e oito reais e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 50051 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - 53.349-1 Agênc. 0645-9, no valor de R$ 375.764,51 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e da Fonte 50052 - Op. Crédito - Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal - Contrato 3687/2017, no valor de R$ 2.623.503,15 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e três reais e quinze centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
d)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
e)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
f)– Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
b)Programas, Ações e Metas.
DECRETO Nº 153/2020 FL.02
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 154/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 559.948,12 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 301015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior, no valor de R$ 459.948,12 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
g)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
h)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
i)– Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
c)Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 154 DE 10/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
17.512.0011.1021Obras de Combate a Erosão Urbana3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO1000 R$ 50.000,00
17.512.0011.1021Obras de Combate a Erosão Urbana3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1000 R$ 50.000,00
15.452.0006.1355Construção, Reforma e Ampliação no Pátio Rodoviário4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES31015 R$ 459.948,12
TOTAL GERAL R$ 559.948,12
TOTAL GERAL 559.948,12

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 154 DE 10/06/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO:23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
28.843.0000.3124Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros3.3.91.97.00.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS1000 R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 100.000,00
TOTAL GERAL 100.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior 2.580.538,70 0,00301015 2.580.538,70
Valor utilizado pelo Decreto nº 004/2020301015 25.805,38
Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2020301015 84.626,67
Valor utilizado pelo Decreto nº 030/2020301015 30.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2020301015 472.708,53
Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2020301015 7.450,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 093/2020301015 1.500.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 154/2020301015 459.948,12
Saldo atual301015 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 032/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
02/06/2020FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER$204.242,33
02/06/2020FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER$3.763.715,55
03/06/2020FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$3.710,00
03/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$492.199,51
03/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$55.418,18
03/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$44.200,00
03/06/2020FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$70.490,00
03/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$186.367,06
03/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$55.313,68
03/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$22.500,00
03/06/2020FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$7.916,66
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 033/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
04/06/2020FNS/CORONAVÍRUS – COVID-19R$3.365.680,91
05/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$159.600,00
05/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$42.370,00
05/06/2020FNS/GESTÃO SUSR$16.000,00
05/06/2020FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDER$3.000,00
12/06/2020FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$18.325,83
15/06/2020FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER$493.859,01
15/06/2020FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER$5.300,41
15/06/2020FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER$26.274,98
15/06/2020FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER$88.521,67
15/06/2020FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADER$1.162,04
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 034/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
05/06/2020AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃOR$1.155.299,12
09/06/2020AUXÍLIO PFEC INCISO IR$403.934,73
09/06/2020AUXÍLIO PFEC INCISO IIR$2.836.228,46
10/06/2020FPMR$1.226.705,15
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 035/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
02/06/2020FUNDEBR$81.451,92
03/06/2020FUNDEBR$147.688,76
09/06/2020FUNDEBR$38.685,65
10/06/2020FUNDEBR$356.431,44
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 036/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
10/06/2020ITRR$396,77
10/06/2020IPIR$14.344,95
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 339/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONRADO DE MELO EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme especificações constantes no anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para até R$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 239 – F: 1000
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 240 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 025/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor de R$ 157.116,98 (cento e cinquenta e sete mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 3.813.220,70 (três milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos), para R$ 3.656.103,72 (três milhões seiscentos e cinquenta e seis mil cento e três reais e setenta e dois centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Nélio Nivaldo Guazzelli, inscrito no CPF sob n° 474.316.369-20, Diretor de Obras do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/06/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 286/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de novembro de 2020.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do respectivo contrato, passando de 05 (cinco) meses, para até 08 (oito) meses.
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Nélio Nivaldo Guazzelli, inscrito no CPF sob n° 474.316.369-20, Diretor de Obras do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/05/2020

Termo de Recisão Amigável ao Contrato 078/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS GURI LTDA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº. 078/2020, firmado entre as partes em 12 de março de 2020, vinculado mediante o processo licitatório da modalidade Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2020 – PMU, ratificado em 11 de março de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2020, edição nº. 11.802, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Data: 29/05/2020

Termo Aditivo 001 ao Contrato 161/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: S. A. RAHAL TAUIL DECORAÇÕES - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) perfazendo o valor deste termo, conforme especificações constantes no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 209 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 178 – F: 1000
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 183 – F: 1000
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 187 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 192 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 280 – F: 1000
70.001.10.301.0024.1.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 57 – F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/05/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 131/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GARCIA E MAGAN LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 04 de Maio de 2021.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do respectivo contrato passando de R$ 1.840,74 (um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para R$ 1.963,90 (um mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), devido ao reajuste do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R$ 23.566,80 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de 42.488,88 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para até R$ 66.055,68 (sessenta e seis mil cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 713 – F: 60074
14.001.08.244.0012.2.188. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1157 – F: 360074
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/05/2020.
Umuarama, 15 de junho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 178/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços (mão de obra) de manutenção elétrica preventiva e/ou corretiva nas unidades de ensino municipais, incluindo Escolas Municipais, Centro Municipais de Educação, Núcleo de Tecnologia Municipal e Universidade Aberta Brasil do Município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 015/2020, ratificado em 08 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de maio de 2020, edição nº. 11.849, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 162/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas (serviço das linhas do menor valor) para serem utilizados pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS I, II e III, pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua - Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 161/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas (serviço das linhas exclusivas) para serem utilizados pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS I, II e III, pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua - Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 015/2020, ratificado em 08 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de maio de 2020, edição nº. 11.849, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 114/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXPRESSO MARINGA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários dos serviços da Assistência Social, em sua maioria de demandas do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e do Centro Pop - Centro de Referência Especializado para População de Rua, bem como também do Conselho Tutelar e as que serão utilizadas pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 14/04/2020 a 14/04/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 009/2020, ratificado em 13 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de abril de 2020, edição nº. 11.829, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 156/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANEGEO ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia e orçamento de macrodrenagem do Lago Aratimbó (redirecionamento dos sistemas de drenagem), projeto de nova fonte de abastecimento através de minas existentes e Levantamento Planialtimétrico Cadastral.
Valor: R$ 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/05/2020 a 16/08/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 148/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças genuínas e mão de obra especializada, para a manutenção e garantia dos equipamentos da marca CASE que já fazem parte oficial ou venham a ser incorporados á frota da Prefeitura Municipal de Umuarma, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 169.999,94 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 08/05/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 013/2020, ratificado em 04 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de maio de 2020, edição nº. 11.845, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Contrato de Compra n° 121/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CIATINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais de funilaria para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
Valor: R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais).
Vigência: 17/04/2020 a 17/10/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 15 de junho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 1.459/2020
Demitir MAYCON DIORDE PONTES DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Demitir MAYCON DIORDE PONTES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.389.143-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 091.069.069-31, admitido em 11 de Junho de 2018, ocupante do emprego público de Servente Geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 006/2018, lotado na Secretaria Municipal De Serviços Públicos, a contar de 12 de Junho de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 27/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.460/2020
Demitir SANDRA REGINA INALDO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º. Demitir SANDRA REGINA INALDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.118.588-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 612.477.319-87, admitida em 11 de Junho de 2018, ocupante do emprego público de Servente Geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 006/2018, lotada na Secretaria Municipal De Serviços Públicos, a contar de 12 de Junho de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 27/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.461/2020
Concede Adicional Insalubridade ao servidor GILMAR XAVIER DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Decisão Judicial proferida nos Autos nº 0003302-26.2016.8.16.0173 junto à 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder ao servidor GILMAR XAVIER DE ARAUJO, matrícula 994731, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.376.001-3-SESP-PR, e inscrito no CPF n.º 885.410.379-91, nomeado em 05 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 18/2007, a contar de 12 de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 106/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a 05(cinco) meses de contrato.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 228 - F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 229 - F: 00001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:05/06/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 093/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 98.462,28 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 49.231,14 (quarenta e nove mil duzentos e trinta um reais e quatorze centavos) referente a 06 (seis) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:05/06/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 102/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais) referente a 07(sete) meses de contrato.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 228 - F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:05/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 109/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 576.527,40 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 240.219,75 (duzentos e quarenta mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) referente a 05(cinco) meses de contrato;
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:228 – F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:229 – F: 00001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:21/05/2020.
Umuarama, 15 de junho de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
Pregão N.º 28/2020
DATA DA ABERTURA: 26 de junho de 2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de medicamentos com reversa de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas UBS, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 449.040,04(quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 15 de junho de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.59.555/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.566.711/0001-81.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.924.435/0001-10.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 13.028,00 (treze mil, vinte e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.071.245/0001-60.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 24.358,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 21.164,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020
Pregão Presencial nº 089/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SANDRO GONÇALVES, CNPJ nº 11.796.939/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 167.255,50 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020
Pregão Presencial nº 089/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LINDOMAR DIAS VANTELINO, CNPJ nº 37.064.738/0001-22
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 40.160,00 (Quarenta mil, cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020
Pregão Presencial nº 089/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MACIEL E VASCONCELLOS LTDA, CNPJ nº 17.547.979/0001-15
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 121.626,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020
Pregão Presencial nº 079/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.605.710/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de Testes e Materiais Psicológicos, os quais serão utilizados nas atividades realizadas em atendimento educacional especializado, coordenadas pela Diretoria de Educação Especial, deste Município.
Valor Total: R$ 18.718,40 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020
Pregão Presencial nº 087/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.043.499/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidráulico o qual será utilizado na implantação de redes de água potável nas comunidades rurais desse município.
Valor Total: R$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020
Pregão Presencial nº 087/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARGEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 04.151.335/0001-61
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidráulico o qual será utilizado na implantação de redes de água potável nas comunidades rurais desse município.
Valor Total: R$ R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020
Pregão Presencial nº 093/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ, inscrita no CNPJ nº 36.885.095/0001-15
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 231.447,00 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020
Pregão Presencial nº 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.858.444/0001-98
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.
Valor Total: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020
Pregão Presencial nº 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ nº 09.721.729/0001-21
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.
Valor Total: R$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020
Pregão Presencial nº 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, CNPJ nº 15.148.472/0001-63
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.
Valor Total: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020
Pregão Presencial nº 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.983.127/0001-80
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.
Valor Total: R$ 77.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020
Pregão Presencial nº 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969, CNPJ nº 34.176.309/0001-59
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.
Valor Total: R$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020
Pregão Presencial nº 082/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP, CNPJ nº 11.604.458/0001-76
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município.
Valor Total: R$ 52.422,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020
Concorrência Pública nº 001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado.
Valor Total: R$ 216.330,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020
Concorrência Pública nº 001/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: E.C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.184.094/0001-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado.
Valor Total: R$ 310.821,63 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020
Pregão Presencial nº 092/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de um REFRIGERADOR para o armazenamento e conservação de vacinas, o qual será empregado na Sala de Vacinação, deste Município.
Valor Total: R$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020
Pregão Eletrônico nº 070/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DOUGLAS ALAN HEINEN - ME, CNPJ nº 18.828.722/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem com o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para o implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 614,09 (seiscentos e quatroze reais e nove centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020
Pregão Eletrônico nº 070/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem com o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para o implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 4.541,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 15 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI, CNPJ nº 07.271.878/0001-00
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Vigia/Porteiro, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.
Valor Total: R$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o Município, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de junho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 238/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 073/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR. A(s) empresa(s):
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.59.555/0001-48, vencedora dos itens 03 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 07 e 21 da licitação com valor total máximo de R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais);
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 vencedora do item 10 da licitação com valor total máximo de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, vencedora dos itens 02, 05, 06, 14 e 22 da licitação com valor total máximo de R$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais);
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.924.435/0001-10 vencedora do item 12 da licitação com valor total máximo de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais);
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32 vencedora dos itens 09, 15 e 23 da licitação com valor total máximo de R$ 13.028,00 (treze mil, vinte e oito reais);
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, vencedora do item 11 da licitação com valor total máximo de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais);
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, vencedora do item 20 da licitação com valor total máximo de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 04, 18 e 25 da licitação com valor total máximo de R$ 24.358,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitação com valor total máximo de R$ 21.164,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 01, 13, 17 e 19 da licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 064/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 064/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Vigia/Porteiro, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A(s) empresa(s):
UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.271.878/0001-00, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.039.500,00 (um milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 09 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 239/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 001/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pré-fabricado em concreto armado. A(s) empresa(s):
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 216.330,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais); e
E. C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.184.094/0001-45, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de R$ 310.821,63 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 241/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 093/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 093/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra:
JOÃO KATRYELL HELFENSTEIN DETZ, inscrita no CNPJ nº 36.885.095/0001-15, vencedor global da licitação, com valor total máximo de R$ 231.447,00 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 242/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 089/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 089/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra - PR:
SANDRO GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 11.796.939/0001-20, vencedor dos Itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 da licitação, com valor total máximo de R$ 167.255,50 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
LINDOMAR DIAS VANTELINO, inscrita no CNPJ nº 37.064.738/0001-22, vencedor dos Itens 3 e 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 40.160,00 (Quarenta mil, cento e sessenta reais).
MACIEL E VASCONCELLOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 17.547.979/0001-15, vencedor dos Itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 121.626,00 (Cento e vinte e um reais mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 243/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 092/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 092/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de um REFRIGERADOR para o armazenamento e conservação de vacinas, o qual será empregado na Sala de Vacinação, deste Município. A empresa:
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 244/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 079/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 079/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Testes e Materiais Psicológicos, os quais serão utilizados nas atividades realizadas em atendimento educacional especializado, coordenadas pela Diretoria de Educação Especial, deste Município:
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.605.710/0001-04, vencedor global da licitação, com valor total máximo de R$ 18.718,40 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 082/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 082/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronavírus - Covid-19 deste município. A(s) empresa(s): CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.858.444/0001-98, vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais); G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, vencedora dos itens 2, 3, 5, 8, 10, 11 e 16 da licitação, com valor total máximo de R$ 42.579,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais); F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, inscrita no CNPJ nº 15.148.472/0001-63, vencedora do item 20 da licitação, com valor total máximo de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
CLOMI´S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.983.127/0001-80, vencedora dos itens 1, 4, 7, 9, 12, 13, 15 e 18 da licitação, com valor total máximo de R$ 77.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969, inscrita no CNPJ nº 34.176.309/0001-59, vencedora dos itens 21, 22, 23, 26, 28, 29 e 31 da licitação, com valor total máximo de R$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais);
JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.604.458/0001-76, vencedora dos itens 19, 24, 25, 27 e 30 da licitação, com valor total máximo de R$ 52.422,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 6 e 14 da Licitação. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 245/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 087/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 087/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento / material hidráulico o qual será utilizado na implantação de redes de água potável nas comunidades rurais desse município:
J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.043.499/0001-02, vencedor do item 01 da licitação, com valor total máximo de R$ R$ 5.269,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).
MARGEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.151.335/0001-61, vencedor do item 02 da licitação, com valor total máximo de R$ R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 246/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem com o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para o implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):
DOUGLAS ALAN HEINEN - ME, inscrita no CNPJ nº 18.828.722/0001-02, vencedora dos itens 2, 11, 17 e 28 da licitação, com valor total máximo de R$ 614,09 (seiscentos e quatorze reais e nove centavos); e
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.541,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 073/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2020 de 20 de maio de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2020 de 20 de maio de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de Empresa para Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, produtos odontológicos e correlatos, para uso no Hospital e Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com valor total de R$ 219.123,25 (duzentos e dezenove mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, com valor total de R$ 75.087,00 (setenta e cinco mil e oitenta e sete reais); AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, com valor total de R$ 281.944,50 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com valor total de R$ 91.956,40 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com valor total de R$ 84.546,40 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis e quarenta centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 512/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

demonstrativo de metas anuais;

avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

projeção atuarial do RPPS;

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018-2021.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2021 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

- a situação observada no exercício de 2019 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;

- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e

- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;

quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2021, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2020, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Publicações legais

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para o exercício financeiro da vigência desta Lei.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 59. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2021 terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 60. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2021 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 65. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 68. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
LEI Nº 512/2020

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	31.920.100,00	-	31.920.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.500,00	-	1.720.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Contribuições	299.500,00	-	299.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	392.500,00	-	392.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00	-	8.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	55.800,00	-	55.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	29.380.300,00	-	29.380.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	63.500,00	-	63.500,00
Total de Receitas		**31.920.100,00**	-	**31.920.100,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.750,00	-	2.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.750,00	-	2.750,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.350,00	-	21.350,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.350,00	-	21.350,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.094.400,00	-	5.094.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.094.400,00	-	5.094.400,00
Total das Deduções		**5.118.500,00**	-	**5.118.500,00**
Total Líquido das Receitas		**26.801.600,00**	-	
Total Geral		**26.801.600,00**		**26.801.600,00**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO
Programa: 0001 - Manutençao do Poder Legislativo
Objetivo: Manutençao do Poder Legislativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	PODER LEGISLATIVO	A	Sessões	und	48,00	1.700.000,00
Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;						
Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;						
Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;						
Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;						
Ø Adquirir materiais de construção e reforma;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.700.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 02.01 - CHEFIA DE GABINETE
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior
Objetivo: Gestão Administrativa Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	CHEFIA DE GABINETE	A	GLOBAL	GL	1,00	550.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	550.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 02.02 - CONTROLADORIA INTERNA
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior
Objetivo: Gestão Administrativa Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	CONTROLADORIA INTERNA	A	GLOBAL	GL	1,00	168.500,00
Ø Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	168.500,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	135.000,00
Ø Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, através do custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	135.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.02 - DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	A	GLOBAL	GL	1,00	825.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município;						
Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;						
Ø Implementar o acesso à INTERNET;						
Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;						
Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;						
Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;						
Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	825.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	GLOBAL	GL	1,00	55.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	55.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	155.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	155.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	1,00	145.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e da contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	145.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.06 - PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	A	GLOBAL	GL	1,00	320.000,00
Ø Manutenção das atividades da procuradoria municipal, através do custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	320.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0004 - Planejamento Governamental
Objetivo: Planejamento Governamental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	92.500,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	92.500,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Programa: 0000 - Operações Especiais
Objetivo: Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	630.000,00
Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.						
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
0.003 - Sentenças Judiciais	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	20.000,00
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	650.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Programa: 0004 - Planejamento Governamental
Objetivo: Planejamento Governamental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A	GLOBAL	GL	1,00	740.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	740.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Programa: 0999 - Reserva de Contingência
Objetivo: Reserva de Contingência

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	35.000,00
Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	35.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.03 - DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização
Objetivo: Gestão de Receitas e Fiscalização

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	285.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação e tributação;						
Ø Promover o recadastramento predial e territorial;						
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;						
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projetos;						
Ø Atualização da plantas e valores;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	285.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	80.000,00
Ø Manutenção do gabinete do secretário de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0000 - Operações Especiais
Objetivo: Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	O	GLOBAL	GL	1,00	300.000,00
Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	300.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - Administração Geral
Objetivo: Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	1,00	195.000,00
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	195.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
Programa: 0011 - Apoio a Cultura
Objetivo: Apoio a Cultura

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	78.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	78.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE CULTURA
Programa: 0011 - Apoio a Cultura
Objetivo: Apoio a Cultura

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	400,00	600.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
Ø Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;						
Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;						
Ø Incentivar e apoiar eventos e atividades voltadas à área cultural;						
Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;						
Ø Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos relativos ao aniversário da cidade, eventos em comemorações aos finais de anos, entre outros;						
Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal;						
Ø Apoiar e incentivar a fanfarra municipal;						
Ø Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, instrumentos musicais, técnicas vocais, entre outros;						
Ø Realizar e apoiar passeios ciclísticos e caminhadas;						
Ø Realizar e apoiar gincanas com a população de todas as faixas etárias;						
Ø Construção e manutenção da Biblioteca Cidadã;						
Ø Criar, manter e apoiar acervo histórico;						
Ø Reformar e manter em condições de uso o salão do Município localizado no Bairro Santo Antônio para promover os eventos e festividades da população que residem naquela região;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	600.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0007 - Criança na Escola
Objetivo: Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0007 - Criança na Escola
Objetivo: Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.059 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	330,00	500,00
Ø Investimentos realizados na Escola Municipal Nove de Maio.						
1.065 - Investimentos no Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	385,00	500,00
Ø Investimentos realizados no Transporte Escolar do Município.						
1.067 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	77,00	500,00
Ø Investimentos realizados no Centro de Educação Infantil Bichinho da Maçã - CMEI.						
2.008 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	11,00	1.000.000,00
Ø Manutenção dos serviços da Educação Infantil - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	330,00	780.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;						
Ø Distribuição de Livros Didáticos;						
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;						
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Ø Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais;						
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	41,00	1.700.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	385,00	1.300.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	77,00	450.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Ø Adquirir materiais e brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.231.500,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial
Objetivo: Apoio ao Ensino Especial

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Pessoas	Ps	25,00	60.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostas.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	60.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos
Objetivo: Apoio a Educação de Jovens e Adultos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	5,00	1.000,00
Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Incentivar e apoiar os adultos a voltarem estudar o Ensino Fundamental e Médio;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior
Objetivo: Apoio ao Ensino Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.066 - Investimentos no Transporte Escolar do Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Unidade	und	45,00	500,00
Ø Investimentos realizados no Transporte Escolar do Ensino Superior do Município.						
2.067 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	45,00	135.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	135.500,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.03 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
Programa: 0012 - Esporte e Lazer
Objetivo: Esporte e Lazer

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	A	Pessoas	Ps	390,00	160.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Dar continuidade à prática do esporte;						
Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	160.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos
Objetivo: Saúde é Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	A	GLOBAL	GL	1,00	88.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	88.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos
Objetivo: Saúde é Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.061 - Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.000,00	272.400,00
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento do bloco de atenção básica de saúde.						
1.062 - Investimentos do Grupo da Atenção Especializada de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.000,00	50.000,00
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento da atenção especializada de saúde.						
1.063 - Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.000,00	20.000,00
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das atividades do bloco de vigilância em saúde.						
1.068 - Investimentos na Assistência Farmacêutica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Pessoas	Ps	3.000,00	30.000,00
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades do bloco de assistência farmacêutica.						
2.017 - Manutenção da Gestão do SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	500,00
Ø Manutenção do Bloco da Gestão do SUS dando prioridades aos requisitos que compõe as exigências do Ministério da Saúde.						
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	330,00	400.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Consórcio InterMunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.042 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	3.500.000,00
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do Bloco de Atenção Básica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade e atenção básica em geral;						
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;						
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idosos, através da criação de programas específicos						
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais, Laboratórios, empresas terceirizadas das áreas da saúde para atendimentos médicos e exames na área da atenção básica;						
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;						
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
Ø Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e administrativas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	330,00	1.900.000,00
Ø Manutenção dos serviços do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Contratação de médicos especialistas e plantonistas;						
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Propriedades	PROP	3.000,00	55.000,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	130.000,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.076 - Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	102.500,00
Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
2.082 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	40.000,00
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	6.500.400,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos
Objetivo: Saúde é Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	130.000,00

Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Assistência a Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Promover medidas relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde;
Ø Fiscalização dos serviços da saúde para que sejam realizados dentro da legislação;
Ø Auxílio para a população, principalmente a carente, na área da saúde;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.

TOTAL NO EXERCÍCIO 130.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	78.000,00

Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 78.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	6.200,00	795.000,00
Ø Execução de obras públicas, aquisição de equipamentos e material permantente, imóveis na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.						
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	6.200,00	2.060.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;
Ø Conservação de praças parques e jardins;
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;
Ø Realização da limpeza pública;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 2.855.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 09.03 - FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.047 - Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	P	Unidade	und	1,00	15.000,00
Ø Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.						
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	Unidade	und	1,00	2.000,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 17.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	76.000,00

Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 76.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária
Objetivo: Manut. e Conservação da Malha Viária

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.060 - Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	P	Pessoas	Ps	3.000,00	500,00
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades da divisão dos serviços rodoviários.						
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Pessoas	Ps	3.000,00	600.000,00

Ø Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 600.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural
Objetivo: Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00

Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de agropecuária e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 80.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural
Objetivo: Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	P	Unidade	und	78,00	3.500,00
Ø Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.						
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	A	Propriedades	PROP	78,00	600.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante;
Ø Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;
Ø Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;
Ø Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;
Ø Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;
Ø Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;
Ø Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;
Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;
Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;
Ø Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;
Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;
Ø Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças, assim como, manter o controle das vacinações e demais controles necessários para a boa saúde do animal.
Ø Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;
Ø Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 603.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio
Objetivo: Apoio a Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.105 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	A	Unidade	und	1,00	82.000,00

Ø Manutenção do gabinete do secretário de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Estimular a implantação de indústrias e comércios no Município de acordo com a legislação vigente;
Ø Coordenar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos executados pela divisão de indústria e comércio;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 82.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio
Objetivo: Apoio a Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Comércios e Indústrias	und	115,00	40.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;
Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;
Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 40.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e At. Agrária	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	1,00	82.000,00

Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de turismo, meio ambiente, ecologia, fiscalização, saneamento e assistência agrária, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 82.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO
Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Objetivo: Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	DIVISÃO DE TURISMO	A	Pessoas	Ps	350,00	65.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Manutenção da área de camping no Balneário Porto Figueira e demais localidades com atividades voltadas ao turismo;
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;
Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;
Ø Realização e apoio da festa da pesca à piapara e encontro ecológico, entre outros;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 65.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	320.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Criar e dar manutenção no plano de manejo da APA Municipal;
Ø Revisão do zoneamento ambiental;
Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;
Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;
Ø Realização de encontro ecológico;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.062 - Programa a Cargo do CORIPA	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	100.000,00

Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	500,00

Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.

TOTAL NO EXERCÍCIO 420.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.04 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.057 - Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Ass. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	P	Unidade	und	1,00	35.000,00
Ø Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, imóveis e realização de obras para atendimento e continuidade das atividades voltadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Assistência Agrária.						
2.091 - Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Ass. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Unidade	und	85,00	260.000,00

Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.

TOTAL NO EXERCÍCIO 295.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	1,00	100.000,00

Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de promoção social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 100.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	60.000,00

Ø Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 60.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	260.000,00

Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Manutenção das atividades do Conselho Tutelar;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 260.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	A	Pessoas	Ps	500,00	105.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 105.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.05 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	A	Pessoas	Ps	500,00	500.000,00

Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Manutenção das atividades do Telecentro e Capela Mortuária;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 500.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	Unidade	und	1,00	4.000,00
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	290.000,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Realizar concurso público para contratação de profissionais para a formação da equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Ø Firmar termos de convênios com entidades socioassistenciais para atendimento do público alvo atendido pela Assistência Social;
Ø Articulação do órgão gestor junto ao departamento jurídico do município para elaboração e aprovação da legislação voltada aos requisitos exigidos pela política da Assistência Social;
Ø Articulação junto aos demais setores para a alteração da lei da estrutura administrativa do Município referente ao órgão gestor da Assistência Social e suas áreas constituídas como subdivisões administrativas, sendo: Proteção Básica Social, Proteção Social Especial e a área de gestão do SUAS, com competência de vigilância socioassistencial;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	144.000,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Realizar concurso público para contratação de profissionais para a formação da equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	13.500,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

2.005 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	26.500,00

- Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
- Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;
- Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
- Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgãos públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
- Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
- Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
- Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
- Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 478.000,00

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.064 - Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	P	Crianças e Adolescentes	CR	250,00	1.000,00
Investimentos com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento e continuidade das atividades voltadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.						
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Pessoas	Ps	8,00	200,00
Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Crianças e Adolescentes	CR	250,00	230.000,00

- Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
- Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;
- Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;
- Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;
- Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;
- Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;
- Manter o abrigo municipal para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
- Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio-educativo de qualidade.
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

TOTAL NO EXERCÍCIO 231.200,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
LEI Nº 512/2020
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Exercício: 2021
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	35,00	120.000,00
Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	100,00	77.500,00

- Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
- Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros;
- Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;
- Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 197.500,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021 Valor Corrente (a)	2021 Valor Constante	2021 % PIB (a/PIB) x 100	2021 % RCL (a/RCL) x 100	2022 Valor Corrente (b)	2022 Valor Constante	2022 % PIB (b/PIB) x 100	2022 % RCL (b/RCL) x 100	2023 Valor Corrente (c)	2023 Valor Constante	2023 % PIB (c/PIB) x 100	2023 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	26.801.600,00	25.832.867,47	542.976,672	103,472	35.114.004,90	32.700.313,04	687.322,984	113,650	36.342.995,07	32.700.313,04	687.322,969	113,650
Receita Primária (I)	26.434.100,00	25.478.650,60	535.531,447	102,053	33.330.213,45	31.039.137,14	652.406,597	107,877	34.496.770,92	31.039.137,14	652.406,593	107,877
Despesa Total	26.801.600,00	25.832.867,47	542.976,672	103,472	35.114.004,90	32.700.313,04	687.322,984	113,650	36.342.995,07	32.700.313,04	687.322,969	113,650
Despesa Primária (II)	26.321.780,00	25.370.390,36	533.255,944	101,619	33.190.642,20	30.909.159,84	649.674,625	107,425	34.352.314,68	30.909.159,84	649.674,622	107,425
Resultado Primário (III) = (I - II)	112.320,00	108.260,24	2.275,504	0,434	139.571,25	129.977,30	2.731,972	0,452	144.456,24	129.977,30	2.731,971	0,452
Resultado Nominal	(15.600,36)	(15.036,49)	(316,049)	(0,060)	(7.020,30)	(6.537,73)	(137,416)	(0,023)	(3.269,70)	(2.941,98)	(61,837)	(0,010)
Dívida Pública Consolidada	4.797.265,91	4.623.870,76	97.188,357	18,521	4.077.153,68	3.796.895,34	79.806,328	13,196	3.357.153,68	3.020.663,98	63.490,827	10,498
Dívida Consolidada Líquida	3.828.297,36	3.689.925,17	77.557,913	14,780	3.108.523,41	2.894.847,48	60.846,330	10,061	2.388.523,41	2.149.120,16	45.171,994	7,400
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: * Para a projeção do Produto Interno Bruto - PIB foi considerado a meta inflacionária disponibilizado pelo Banco Central do Brasil - BCB, através do site: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas - Acessado em 03/04/2020. Sendo a projeção do PIB do Estado do Paraná a medida de 0,001% para os anos de 2021, 2022 e 2023. Disponível no link: http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf - Acessado em 03/04/2020.

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	32.500.579,99	710,450	118,042	24.823.597,11	542,634	103,782	(7.676.982,88)	-23,62
Receita Primária (I)	28.478.040,00	622,518	103,432	24.273.285,91	530,604	101,481	(4.204.754,09)	-14,76
Despesa Total	33.850.904,04	739,967	122,946	24.408.724,98	533,565	102,048	(9.442.179,06)	-27,89
Despesa Primária (II)	33.225.056,60	726,286	120,673	24.164.547,42	528,227	101,027	(9.060.509,18)	-27,27
Resultado Primário (III)=(I) - II)	(4.747.016,60)	(103,768)	(17,241)	108.738,49	2,377	0,455	4.855.755,09	-102,29
Resultado Nominal	(83.563,02)	(1,827)	(0,303)	(34.555,67)	(0,755)	(0,144)	49.007,35	-58,65
Dívida Pública Consolidada	2.131.057,57	46,584	7,740	2.297.265,91	50,217	9,604	166.208,34	7,80
Dívida Consolidada Líquida	1.208.556,21	26,419	4,389	1.328.297,36	29,036	5,553	119.741,15	9,91

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	25.649.365,17	32.500.579,99	26,71	32.543.100,00	0,13	26.801.600,00	-17,64	35.114.004,90	31,01	36.342.995,07	3,50
Receita Primária (I)	24.639.240,79	28.478.040,00	15,58	30.915.945,00	8,56	26.434.100,00	-14,50	33.330.213,45	26,09	34.496.770,92	3,50
Despesa Total	26.427.771,48	33.850.904,04	28,09	32.543.100,00	-3,86	26.801.600,00	-17,64	35.114.004,90	31,01	36.342.995,07	3,50
Despesa Primária (II)	25.052.352,13	33.225.056,60	32,62	30.792.281,22	-7,32	26.321.780,00	-14,52	33.190.642,20	26,10	34.352.314,68	3,50
Resultado Primário (III)=(I - II)	(413.111,34)	(4.747.016,60)	1049,09	123.663,78	-102,61	112.320,00	-9,17	139.571,25	24,26	144.456,24	3,50
Resultado Nominal	(497.040,51)	(83.563,02)	-83,19	(76.542,74)	-8,40	(15.600,36)	-79,62	(7.020,30)	-55,00	(3.269,70)	-53,43
Dívida Pública Consolidada	2.044.179,92	2.131.057,57	4,25	2.216.299,87	4,00	4.797.265,91	116,45	4.077.153,68	-15,01	3.357.153,68	-17,66
Dívida Consolidada Líquida	1.159.286,53	1.208.556,21	4,25	1.256.898,46	4,00	3.828.297,36	204,58	3.108.523,41	-18,80	2.388.523,41	-23,16

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	27.824.829,96	33.800.603,19	21,48	32.543.100,00	-3,72	25.832.867,47	-20,62	32.700.313,04	26,58	32.700.313,04	0,00
Receita Primária (I)	26.729.239,75	29.617.161,60	10,80	30.915.945,00	4,39	25.478.650,60	-17,59	31.039.137,14	21,82	31.039.137,14	0,00
Despesa Total	28.669.480,77	35.204.940,20	22,80	32.543.100,00	-7,56	25.832.867,47	-20,62	32.700.313,04	26,58	32.700.313,04	0,00
Despesa Primária (II)	27.177.392,85	34.554.058,86	27,14	30.792.281,22	-10,89	25.370.390,36	-17,61	30.909.159,84	21,83	30.909.159,84	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(448.153,10)	(4.936.897,26)	1001,61	123.663,78	-102,50	108.260,24	-12,46	129.977,30	20,06	129.977,30	0,00
Resultado Nominal	(539.201,47)	(86.905,54)	-83,88	(76.542,74)	-11,92	(15.036,49)	-80,36	(6.537,73)	-56,52	(2.941,98)	-55,00
Dívida Pública Consolidada	2.217.575,44	2.216.299,87	-0,06	2.216.299,87	0,00	4.623.870,76	108,63	3.796.895,34	-17,88	3.020.663,98	-20,44
Dívida Consolidada Líquida	1.257.621,85	1.256.898,46	-0,06	1.256.898,46	0,00	3.689.925,17	193,57	2.894.847,48	-21,55	2.149.120,16	-25,76

NOTA EXPLICATIVA: * Para a projeção do Produto Interno Bruto - PIB foi considerado a meta inflacionária disponibilizado pelo Banco Central do Brasil - BCB, através do site: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas - Acessado em 03/04/2020. Sendo a projeção do PIB do Estado do Paraná a medida de 0,001% para os anos de 2021, 2022 e 2023. Disponível no link: http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf - Acessado em 03/04/2020.

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	24.232.459,59	100,00	21.790.585,17	100,00	19.577.080,33	100,00
TOTAL	24.232.459,59	100,00	21.790.585,17	100,00	19.577.080,33	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.135,68	16,50	266,18
Alienação de Bens Móveis	9.132,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3,68	16,50	266,18
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	1.682,18	2.409,25
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.682,18	2.409,25
Investimentos	-	1.682,18	2.409,25
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2018 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2017 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	5.326,93	(3.808,75)	(2.143,07)

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

O município é integrante do Regime Geral de Previdência Social.

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2021	2022	2023	COMPENSAÇÃO
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	20.000,00	22.000,00	23.000,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	2.500,00	2.850,00	3.000,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.
TOTAL			22.500,00	24.850,00	26.000,00	

Município de Alto Paraíso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 512/2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	500.000,00

NOTA EXPLICATIVA: O aumento significativo decorre da realização da regularização dos imóveis situados no Balneário Porto Figueira.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130